



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1550/2024 Cód. Verificador: 57JO7CTM

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 06/09/2024 13:52
Previsão: 06/10/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 06 de setembro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1550/2024
Requerimento nº 031/2024 – Departamento de Administração e Planejamento
Requerimento nº 031/2024 – Departamento de Agricultura e Abastecimento
Requerimento nº 030/2024 – Departamento de Assistência Social
Requerimento nº 039/2024 – Departamento de Educação e Cultura
Requerimento nº 023/2024 – Departamento de Esportes
Requerimento nº 030/2024 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Requerimento nº 039/2024 – Departamento de Saúde
Requerimento nº 027/2024 – Departamento de Urbanismo
Requerimento nº 022/2024 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se devido a manutenção necessária, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Informamos que os serviços solicitados são necessários para manutenção dos veículos lotados no Departamento de Agricultura e Abastecimento, pois os mesmos frequentemente andam em estradas de chão no interior do município.

Departamento de Assistência Social

Os serviços solicitados estarão suprindo as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, para a manutenção/conserto de pneus dos veículos sob a responsabilidade do Departamento, para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento, mantendo a segurança dos motoristas e usuários.

Segue abaixo a tabela com a nomeação dos veículos pertencentes a frota do Departamento Municipal de Assistência Social.

| ITEM | PLACA | MARCA/MOD. | ANO FAB. | CHASSIS | COMB. |
|------|----------|-----------------------------------|-----------|--------------------|-------|
| 01 | BAF 4207 | VW GOL TL MC | 2015/2016 | 9BWAB45U4GT062677 | Flex |
| 02 | BCL 7267 | RENAULT/SANDERO /EXP 16S | 2018/2019 | 93Y5SRFH4KJ469645 | Flex |
| 03 | BCL 7477 | RENAULT/SANDERO/EXP 16S | 2018/2019 | 93Y5SRFH4KJ469614 | Flex |
| 04 | BCU 1B84 | PEUGEOT CITROEN AIR CROSS | 2018/2019 | 935SUNFN1KB514508 | Flex |
| 05 | BCO 1335 | MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L | 2018/2019 | 93PB54MI0KC098375 | Dies. |
| 06 | RHD 9G72 | HYUNDAI HB 20 SENSE | 2021/2022 | 9BHCHN51AANP206579 | Flex |
| 07 | RHD 9G74 | HYUNDAI HB 20 SENSE | 2021/2022 | 9BHCHN51AANP198190 | Flex |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

Departamento de Educação e Cultura

A contratação dos serviços, objeto deste documento, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, dos veículos que compõem a frota do Departamento de Educação e Cultura, aumentando sua vida útil da manutenção preventiva, serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal.

Considere-se, ainda, que a Administração Municipal não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter o veículo em perfeitas condições de uso, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, principalmente, para a locomoção dos alunos das redes municipal e estadual de ensino seja feita com segurança, necessário se faz a contratação, objeto deste documento.

É imperioso ressaltar que os ônibus escolares são ultimados diariamente para o transporte de alunos, sofrendo assim depreciação, sendo necessário realizar os serviços de manutenção constantemente.

Desta forma a solicitação se faz necessária, para que seja desempenhado o transporte de maneira segura dos alunos, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. A quantidade solicitada é a mínima para garantir o bom funcionamento da frota dos veículos automotivos, ressaltando que o Departamento de Educação e Cultura, possui uma frota com 17 (dezessete) ônibus escolares, dos quais os mesmos devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento para garantir o transporte escolar além dos veículos utilizados para a locomoção dos funcionários lotados no Departamento.

Outro ponto a destacar, é que o aumento das rotas do transporte escolar nesse ano e nos próximos, é decorrente do fator da implantação da 6ª aula no ensino médio, estipulamos um aumento na quantidade dos itens para atender a demanda do departamento.

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa(s) para a execução dos serviços de balanceamento e geometria, pois tratam-se de serviços essenciais para a utilização dos veículos, bem como para a segurança dos usuários e ainda pela economicidade advinda desta prática, evitando assim desgastes excessivos dos pneus. Os demais serviços são necessários quando houver avaria dos mesmos, e o que se pretende é que estes equipamentos fiquem em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, de forma a garantir a segurança e a qualidade dos serviços, podendo ser utilizados a qualquer tempo que forem demandados.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se esta solicitação para realizar estes serviços devido a frota de veículos deste departamento, e que diariamente estes veículos estão em movimento ficando vulneráveis a quaisquer problemas que podem acarretar nos pneus. Contudo, as quantidades solicitadas foram baseadas em levantamento realizado por servidores, baseadas no quantitativo utilizado durante o ano anterior e também na quantidade de veículos que este departamento possui. Informando que este ano de 2024 este departamento totaliza ao todo 6 veículos (3 veículos leves e 3 caminhões), considerando que dos 3 caminhões totalizam 26 pneus.

| Item | Placa | Marca/Modelo | Ano Fab. | Chassis | Comb. |
|------|----------|----------------------------------------------|-----------|-------------------|--------------|
| 01 | AUB 5B70 | VW/24.220 EUR03 Worker | 2011 | 9533782T3BR153450 | Diesel S 500 |
| 02 | BCJ 7277 | Caminhão conjunto coletor de recicláveis | 2018 | 9BM979098JB100724 | Diesel S10 |
| 03 | RHU 4G62 | VW 17.190 CRM 4x2 ROB – compactador resíduos | 2021/2022 | 9536E8239NR030971 | Diesel S10 |
| 04 | AGW 6643 | VW Saveiro | 1996/1997 | 9BWZZZ308TP064712 | Gasolina |
| 05 | BBN 2859 | FIAT STRADA 1.4 WARD WORKING | 2017/2018 | 9BD5781FFJY179443 | Flex |
| 06 | SDQ 9J27 | Fiat Strada Freedom CD 1.3 | 2022 | 9BD281B3CNYX15490 | Flex |

Departamento de Saúde





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Considerando a necessidade de manter a frota do Departamento de Saúde em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados.

Considerando que é imprescindível o serviço descrito para a segurança dos usuários e servidores, além da importância de conservar o patrimônio do município faz-se necessária a contratação de empresa do ramo de mecânica automotiva especializada na área de balanceamento e geometria.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação do objeto deste pregão visto que nossos veículos prestam serviços nos mais diversos tipos de terreno e pavimentação, sendo necessário o conserto frequente de pneus, necessitando posteriormente dos serviços de balanceamento para a melhor conservação dos veículos e máquinas.

A proponente vencedora deverá atender ao solicitado pelo Departamento no prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo que o prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) horas, englobando neste período a retirada do pneu em local a ser informado, realização dos serviços e devolução do pneu em local a ser informado.

Solicitamos que a empresa vencedora esteja estabelecida no município de Marmeleiro ou municípios limítrofes, evitando com isso despesas referentes ao deslocamento do veículo até a sede empresa que prestará o serviço, bem como menor custo quando da necessidade de socorro por km rodado.

Além disso, requeremos que a mesma empresa seja a prestadora de todos os serviços conforme o tipo do veículo/máquina, evitando com isso despesas relacionadas ao deslocamento a diversas empresas, bem como a demora na prestação de serviços e atrasos no desenvolvimento das atividades do Departamento.

Departamento de Viação e Obras

Justificativa para CONserto DE PNEUS e SERVIÇOS DE Socorro: Considerando que os serviços realizados pelo Departamento ocorrem, em sua maioria, no perímetro rural do município, onde diversas vezes as estradas estão em condições que causam danos aos veículos e máquinas, torna-se necessária a contratação dos serviços solicitados, sendo estes necessários para a manutenção/conserto dos pneus dos veículos e máquinas sob responsabilidade do Departamento.

O quantitativo solicitado é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, baseada nos serviços contratados pela Administração Municipal no ano anterior.

A proponente vencedora deverá atender ao solicitado pelo Departamento no prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo que o prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) horas, englobando neste período a retirada do pneu em local a ser informado, realização dos serviços e devolução do pneu em local a ser informado.

Solicitamos que a empresa vencedora esteja estabelecida no município de Marmeleiro ou municípios limítrofes, evitando com isso despesas referentes ao deslocamento do veículo até a sede empresa que prestará o serviço, bem como menor custo quando da necessidade de socorro por km rodado.

Além disso, requeremos que a mesma empresa seja a prestadora de todos os serviços conforme o tipo do veículo/máquina, evitando com isso despesas relacionadas ao deslocamento a diversas empresas, bem como a demora na prestação de serviços e atrasos no desenvolvimento das atividades do Departamento.

Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período 12 (doze) meses.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Departamento de Administração e Planejamento

O quantitativo dos serviços se baseia no histórico dos últimos anos, mais uma provisão para os veículos incorporados a frota.

Departamento de Agricultura e Abastecimento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços.

As quantidades solicitadas devem suprir a demanda de manutenção e reparos dos veículos do Departamento para o período de 12 meses.

Departamento de Assistência Social

Com relação aos quantitativos, manteremos a quantidade aproximada da solicitada para o certame PE 059/2023, vigência até 18/09/2024.

Departamento de Educação e Cultura

No que diz respeito à quantidade estimada para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente de veículos/equipamentos que o Departamento de Educação e Cultura possui. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades deste Departamento e manter os veículos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro, pois deve se levar em consideração que esses veículos percorrem uma média aproximada de 1.700 Km diários em sua maioria em estradas de cascalhos, os mesmos causam grandes desgastes, necessitando de trocas e manutenção.

Departamento de Esportes

Com relação aos quantitativos, essencialmente manteve-se o mesmo que já havia sido solicitado no procedimento anterior, Pregão 059/2023, a exceção do item 8 e 12 que foram aumentados e item 11 que foi diminuído, tudo para melhor adequação às possíveis necessidades, tendo em vista que o veículo leve utilizado pelo Departamento é novo, com pouco mais de um ano de uso e que essencialmente é utilizado para trajetos curtos, sendo que é muito provável que não se utilizará este tipo de serviço. Já com relação ao ônibus, que se trata de um veículo antigo, ano 1987, utilizado para transporte de atletas e dirigentes quando da participação de jogos em campeonatos ou amistosos, e, portanto, se faz de extrema necessidade manter o veículo em pleno e bom funcionamento.

O departamento pouco utiliza este tipo de serviços, porém, por medida de precaução, não podemos deixar de solicitar pelo menos um mínimo, pois não é possível prever quanto e nem quando serão necessários, e em caso de necessidade temos que ter a possibilidade da execução dos serviços, com a(s) empresa(s) prestadora(s) destes serviços devidamente contratada(s), pois caso não possuímos estes serviços devidamente contratados, corremos o risco de paralisar serviços essenciais ao atendimento dos propósitos do departamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

O quantitativo discriminado foi baseado em levantamento do número utilizado durante o ano anterior e também na quantidade de veículos que este departamento possui.

Departamento de Saúde

O quantitativo dos serviços se baseia no histórico dos últimos anos, mais uma provisão para os veículos incorporados a frota.

Departamento de Urbanismo

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 059/2023.

Manteve-se o quantitativo dos itens por entender que essa quantidade já solicitada em 2023, atende à demanda necessária para o Departamento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

Departamento de Viação e Obras

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 059/2023.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Quant. Solicitada por Departamento: |
|-----------------------|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VEÍCULOS LEVES | | | | |
| 1 | 249 | Un. | Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu) | Administração: 30 Agricultura: 25 Assist. Social: 16 Educação: 08 Esportes: 04 Meio Ambiente: 32 Saúde: 50 Urbanismo: 24 Viação: 60 |
| 2 | 186 | Un. | Conserto de pneus – veículos leves | Administração: 15 Agricultura: 25 Assist. Social: 02 Educação: 08 Esportes: 04 Meio Ambiente: 32 Saúde: 20 Urbanismo: 20 Viação: 60 |
| 3 | 157 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves | Administração: 15 Agricultura: 25 Assist. Social: 08 Educação: 05 Esportes: 02 Meio Ambiente: 32 Saúde: 20 Urbanismo: 10 Viação: 40 |
| 4 | 157 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves | Administração: 15 Agricultura: 25 Assist. Social: 08 Educação: 05 Esportes: 02 Meio Ambiente: 32 Saúde: 20 Urbanismo: 10 Viação: 40 |
| 5 | 250 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves | Administração: 15 Agricultura: 25 Assist. Social: 08 Educação: 08 Esportes: 04 Meio Ambiente: 32 Saúde: 48 Urbanismo: 30 Viação: 80 |
| 6 | 350 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves | Assist. Social: 100 Meio Ambiente: 50 Saúde: 200 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

| | | | | |
|------------------------------|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 7 | 32 | Un. | Cambagem – veículos leves | Meio Ambiente: 32 |
| VEÍCULOS VANS | | | | |
| 8 | 58 | Un. | Balanceamento de pneus – vans (por pneu) | Educação: 06 Saúde: 40 Urbanismo: 12 |
| 9 | 25 | Un. | Cambagem – vans | Educação: 04 Saúde: 15 Urbanismo: 06 |
| 10 | 30 | Un. | Conserto de pneus – vans | Educação: 05 Saúde: 15 Urbanismo: 10 |
| 11 | 32 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans | Educação: 04 Saúde: 20 Urbanismo: 08 |
| 12 | 32 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans | Educação: 04 Saúde: 20 Urbanismo: 08 |
| 13 | 36 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – vans | Educação: 06 Saúde: 20 Urbanismo: 10 |
| 14 | 200 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans | Saúde: 200 |
| ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS | | | | |
| 15 | 51 | Un. | Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu) | Assist. Social: 06 Educação: 30 Saúde: 15 |
| 16 | 36 | Un. | Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu) | Educação: 30 Esportes: 06 |
| 17 | 30 | Un. | Cambagem – ônibus e micro ônibus | Educação: 20 Saúde: 10 |
| 18 | 46 | Un. | Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus | Assist. Social: 02 Educação: 30 Esportes: 04 Saúde: 10 |
| 19 | 40 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus | Assist. Social: 06 Educação: 20 Esportes: 04 Saúde: 10 |
| 20 | 54 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus | Assist. Social: 06 Educação: 30 Esportes: 08 Saúde: 10 |
| 21 | 144 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus | Assist. Social: 06 Educação: 120 Esportes: 08 Saúde: 10 |
| 22 | 140 | Un. | Troca de pneus – ônibus e micro ônibus | Assist. Social: 06 Educação: 110 Esportes: 04 Saúde: 20 |
| 23 | 35 | Un. | Vulcanização – ônibus e micro ônibus | Assist. Social: 06 Educação: 15 Esportes: 04 Saúde: 10 |
| 24 | 1.100 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus | Assist. Social: 200 Educação: 600 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

| | | | | |
|------------------|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| | | | | Esportes: 100 Saúde: 200 |
| CAMINHÕES | | | | |
| 25 | 132 | Un. | Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu) | Meio Ambiente: 52 Urbanismo: 20 Viação: 60 |
| 26 | 61 | Un. | Cambagem – caminhões | Meio Ambiente: 26 Urbanismo: 15 Viação: 20 |
| 27 | 242 | Un. | Conserto de pneus – caminhões | Meio Ambiente: 52 Urbanismo: 30 Viação: 160 |
| 28 | 82 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões | Meio Ambiente: 52 Urbanismo: 10 Viação: 20 |
| 29 | 82 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões | Meio Ambiente: 52 Urbanismo: 10 Viação: 20 |
| 30 | 277 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – caminhões | Meio Ambiente: 52 Urbanismo: 25 Viação: 200 |
| 31 | 272 | Un. | Troca de pneus – caminhões | Meio Ambiente: 52 Urbanismo: 20 Viação: 200 |
| 32 | 126 | Un. | Vulcanização – caminhões | Meio Ambiente: 26 Urbanismo: 20 Viação: 80 |
| 33 | 1.550 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões | Meio Ambiente: 150 Urbanismo: 200 Viação: 1.200 |
| MÁQUINAS | | | | |
| 34 | 340 | Un. | Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu) | Urbanismo: 40 Viação: 300 |
| 35 | 340 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | Urbanismo: 40 Viação: 300 |
| 36 | 120 | Un. | Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | Urbanismo: 20 Viação: 100 |
| 37 | 6.500 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | Urbanismo: 500 Viação: 6.000 |

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA(O) A(O) ATA DE SRP / CONTRATO:

Após a validade dos(as) Contratos / Atas de SRP em vigência, com vencimento em 18/09/2024.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Evandro Marcelo Pasqualoto.
Douglas Fabiano Bressiani.
Idiones Maria Bruni Padilha.
Ernani José Menzen.
Airtton Neri Rama.
Willian de Seixas Testolin.
Edson Luiz Maciel.
Elcio Maldonado Valenzuela.
Valmor Ferreira da Luz.

9.2 – Gestor de Contrato:

Silmara Terezinha Brambilla.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Silmara Terezinha Brambilla
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e
Obras

Ernani José Menzen
Fiscal do Contrato

Evandro Marcelo Pasqualoto
Fiscal do Contrato

Willian de Seixas Testolin
Fiscal do Contrato

Douglas Fabiano Bressiani
Fiscal do Contrato

Edson Luiz Maciel
Fiscal do Contrato

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal do Contrato

Elcio Maldonado Valenzuela
Fiscal do Contrato

Airton Neri Rama
Fiscal do Contrato

Valmor Ferreira da Luz
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp66db3a0e3660>.
POR JOSE DA SILVA MUNIZ - (297.032.989-15) EM 06/09/2024 14:21





Marmeleiro, 06 de setembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se devido a manutenção necessária, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Informamos que os serviços solicitados são necessários para manutenção dos veículos lotados no Departamento de Agricultura e Abastecimento, pois os mesmos frequentemente andam em estradas de chão no interior do município.

Departamento de Assistência Social

Os serviços solicitados estarão suprindo as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, para a manutenção/conserto de pneus dos veículos sob a responsabilidade do Departamento, para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento, mantendo a segurança dos motoristas e usuários.

Segue abaixo a tabela com a nomenclatura dos veículos pertencentes a frota do Departamento Municipal de Assistência Social.

| ITEM | PLACA | MARCA/MOD. | ANO FAB. | CHASSIS | COMB. |
|------|----------|-----------------------------------|-----------|--------------------|-------|
| 01 | BAF 4207 | VW GOL TL MC | 2015/2016 | 9BWAB45U4GT062677 | Flex |
| 02 | BCL 7267 | RENAULT/SANDERO /EXP 16S | 2018/2019 | 93Y5SRFH4KJ469645 | Flex |
| 03 | BCL 7477 | RENAULT/SANDERO/EXP 16S | 2018/2019 | 93Y5SRFH4KJ469614 | Flex |
| 04 | BCU 1B84 | PEUGEOT CITROEN AIR CROSS | 2018/2019 | 935SUNFN1KB514508 | Flex |
| 05 | BCO 1335 | MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L | 2018/2019 | 93PB54MI0KC098375 | Dies. |
| 06 | RHD 9G72 | HYUNDAI HB 20 SENSE | 2021/2022 | 9BHCHN51AANP206579 | Flex |
| 07 | RHD 9G74 | HYUNDAI HB 20 SENSE | 2021/2022 | 9BHCHN51AANP198190 | Flex |

Departamento de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

A contratação dos serviços, objeto deste documento, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, dos veículos que compõem a frota do Departamento de Educação e Cultura, aumentando sua vida útil da manutenção preventiva, serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal.

Considere-se, ainda, que a Administração Municipal não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter o veículo em perfeitas condições de uso, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, principalmente, para a locomoção dos alunos das redes municipal e estadual de ensino seja feita com segurança, necessário se faz a contratação, objeto deste documento.

É imperioso ressaltar que os ônibus escolares são ultimados diariamente para o transporte de alunos, sofrendo assim depreciação, sendo necessário realizar os serviços de manutenção constantemente.

Desta forma a solicitação se faz necessária, para que seja desempenhado o transporte de maneira segura dos alunos, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. A quantidade solicitada é a mínima para garantir o bom funcionamento da frota dos veículos automotivos, ressaltando que o Departamento de Educação e Cultura, possui uma frota com 17 (dezessete) ônibus escolares, dos quais os mesmos devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento para garantir o transporte escolar além dos veículos utilizados para a locomoção dos funcionários lotados no Departamento.

Outro ponto a destacar, é que o aumento das rotas do transporte escolar nesse ano e nos próximos, é decorrente do fator da implantação da 6ª aula no ensino médio, estipulamos um aumento na quantidade dos itens para atender a demanda do departamento.

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa(s) para a execução dos serviços de balanceamento e geometria, pois tratam-se de serviços essenciais para a utilização dos veículos, bem como para a segurança dos usuários e ainda pela economicidade advinda desta prática, evitando assim desgastes excessivos dos pneus. Os demais serviços são necessários quando houver avaria dos mesmos, e o que se pretende é que estes equipamentos fiquem em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, de forma a garantir a segurança e a qualidade dos serviços, podendo ser utilizados a qualquer tempo que forem demandados.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se esta solicitação para realizar estes serviços devido a frota de veículos deste departamento, e que diariamente estes veículos estão em movimento ficando vulneráveis a quaisquer problemas que podem acarretar nos pneus. Contudo, as quantidades solicitadas foram baseadas em levantamento realizado por servidores, baseadas no quantitativo utilizado durante o ano anterior e também na quantidade de veículos que este departamento possui. Informando que este ano de 2024 este departamento totaliza ao todo 6 veículos (3 veículos leves e 3 caminhões), considerando que dos 3 caminhões totalizam 26 pneus.

| Item | Placa | Marca/Modelo | Ano Fab. | Chassis | Comb. |
|------|----------|----------------------------------------------|-----------|-------------------|--------------|
| 01 | AUB 5B70 | VW/24.220 EUR03 Worker | 2011 | 9533782T3BR153450 | Diesel S 500 |
| 02 | BCJ 7277 | Caminhão conjunto coletor de recicláveis | 2018 | 9BM979098JB100724 | Diesel S10 |
| 03 | RHU 4G62 | VW 17.190 CRM 4x2 ROB – compactador resíduos | 2021/2022 | 9536E8239NR030971 | Diesel S10 |
| 04 | AGW 6643 | VW Saveiro | 1996/1997 | 9BWZZZ308TP064712 | Gasolina |
| 05 | BBN 2859 | FIAT STRADA 1.4 WARD WORKING | 2017/2018 | 9BD5781FFJY179443 | Flex |
| 06 | SDQ 9J27 | Fiat Strada Freedom CD 1.3 | 2022 | 9BD281B3CNYX15490 | Flex |

Departamento de Saúde

Considerando a necessidade de manter a frota do Departamento de Saúde em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados.





Considerando que é imprescindível o serviço descrito para a segurança dos usuários e servidores, além da importância de conservar o patrimônio do município faz-se necessária a contratação de empresa do ramo de mecânica automotiva especializada na área de balanceamento e geometria.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação do objeto deste pregão visto que nossos veículos prestam serviços nos mais diversos tipos de terreno e pavimentação, sendo necessário o conserto frequente de pneus, necessitando posteriormente dos serviços de balanceamento para a melhor conservação dos veículos e máquinas.

A proponente vencedora deverá atender ao solicitado pelo Departamento no prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo que o prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) horas, englobando neste período a retirada do pneu em local a ser informado, realização dos serviços e devolução do pneu em local a ser informado.

Solicitamos que a empresa vencedora esteja estabelecida no município de Marmeleiro ou municípios limítrofes, evitando com isso despesas referentes ao deslocamento do veículo até a sede empresa que prestará o serviço, bem como menor custo quando da necessidade de socorro por km rodado.

Além disso, requeremos que a mesma empresa seja a prestadora de todos os serviços conforme o tipo do veículo/máquina, evitando com isso despesas relacionadas ao deslocamento a diversas empresas, bem como a demora na prestação de serviços e atrasos no desenvolvimento das atividades do Departamento.

Departamento de Viação e Obras

Justificativa para CONserto de Pneus e Serviços de Socorro: Considerando que os serviços realizados pelo Departamento ocorrem, em sua maioria, no perímetro rural do município, onde diversas vezes as estradas estão em condições que causam danos aos veículos e máquinas, torna-se necessária a contratação dos serviços solicitados, sendo estes necessários para a manutenção/conserto dos pneus dos veículos e máquinas sob responsabilidade do Departamento.

O quantitativo solicitado é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, baseada nos serviços contratados pela Administração Municipal no ano anterior.

A proponente vencedora deverá atender ao solicitado pelo Departamento no prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo que o prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) horas, englobando neste período a retirada do pneu em local a ser informado, realização dos serviços e devolução do pneu em local a ser informado.

Solicitamos que a empresa vencedora esteja estabelecida no município de Marmeleiro ou municípios limítrofes, evitando com isso despesas referentes ao deslocamento do veículo até a sede empresa que prestará o serviço, bem como menor custo quando da necessidade de socorro por km rodado.

Além disso, requeremos que a mesma empresa seja a prestadora de todos os serviços conforme o tipo do veículo/máquina, evitando com isso despesas relacionadas ao deslocamento a diversas empresas, bem como a demora na prestação de serviços e atrasos no desenvolvimento das atividades do Departamento.

Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período 12 (doze) meses.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

A contratada deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (uma) hora, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O Contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a Contratada, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------------------------------------------------|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| LOTE/GRUPO 01 VEÍCULOS LEVES | | | | | |
| 1 | 249 | Un. | Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu) | 22,22 | 5.532,78 |
| 2 | 186 | Un. | Conserto de pneus – veículos leves | 29,03 | 5.399,58 |
| 3 | 157 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves | 68,91 | 10.818,87 |
| 4 | 157 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves | 72,97 | 11.456,29 |
| 5 | 250 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves | 21,62 | 5.405,00 |
| 6 | 350 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves | 5,23 | 1.830,50 |
| 7 | 32 | Un. | Cambagem – veículos leves | 78,48 | 2.511,36 |
| Valor Total Estimado | | | | | 42.954,38 |
| LOTE/GRUPO 02 VEÍCULOS VANS | | | | | |
| 8 | 58 | Un. | Balanceamento de pneus – vans (por pneu) | 36,71 | 2.129,18 |
| 9 | 25 | Un. | Cambagem – vans | 100,00 | 2.500,00 |
| 10 | 30 | Un. | Conserto de pneus – vans | 40,00 | 1.200,00 |
| 11 | 32 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans | 86,25 | 2.760,00 |
| 12 | 32 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans | 85,00 | 2.720,00 |
| 13 | 36 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – vans | 30,00 | 1.080,00 |
| 14 | 200 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans | 9,50 | 1.900,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 14.289,18 |
| LOTE/GRUPO 03 ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS | | | | | |
| 15 | 51 | Un. | Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu) | 43,76 | 2.231,76 |
| 16 | 36 | Un. | Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu) | 47,10 | 1.695,60 |
| 17 | 30 | Un. | Cambagem – ônibus e micro ônibus | 115,47 | 3.464,10 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

| | | | | | |
|------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| 18 | 46 | Un. | Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus | 50,00 | 2.300,00 |
| 19 | 40 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus | 88,52 | 3.540,80 |
| 20 | 54 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus | 66,22 | 3.575,88 |
| 21 | 144 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus | 34,08 | 4.907,52 |
| 22 | 140 | Un. | Troca de pneus – ônibus e micro ônibus | 36,80 | 5.152,00 |
| 23 | 35 | Un. | Vulcanização – ônibus e micro ônibus | 270,00 | 9.450,00 |
| 24 | 1.100 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus | 7,45 | 8.195,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 44.512,66 |
| LOTE/GRUPO 04 CAMINHÕES | | | | | |
| 25 | 132 | Un. | Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu) | 48,02 | 6.338,64 |
| 26 | 61 | Un. | Cambagem – caminhões | 105,29 | 6.422,69 |
| 27 | 242 | Un. | Conserto de pneus – caminhões | 49,80 | 12.051,60 |
| 28 | 82 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões | 91,24 | 7.481,68 |
| 29 | 82 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões | 96,42 | 7.906,44 |
| 30 | 277 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – caminhões | 45,55 | 12.617,35 |
| 31 | 272 | Un. | Troca de pneus – caminhões | 47,13 | 12.819,36 |
| 32 | 126 | Un. | Vulcanização – caminhões | 270,00 | 34.020,00 |
| 33 | 1.550 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões | 7,84 | 12.152,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 111.809,76 |
| LOTE/GRUPO 05 MÁQUINAS | | | | | |
| 34 | 340 | Un. | Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu) | 131,07 | 44.563,80 |
| 35 | 340 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 126,61 | 43.047,40 |
| 36 | 120 | Un. | Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 900,00 | 108.000,00 |
| 37 | 6.500 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 7,91 | 51.415,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 247.026,20 |

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 460.592,18** (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.





7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O não parcelamento desta contratação é justificado pela necessidade de garantir a eficiência e qualidade no fornecimento de peças e serviços. Ter um único fornecedor responsável pela execução do objeto facilita o controle e a fiscalização, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado.

Justifica-se o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido à necessidade da mesma empresa prestar todos os serviços referentes ao tipo de veículo/máquina, evitando com isto despesas de deslocamento/transferência do veículo à duas empresas. Além disso, a contratação de uma única proponente diminui o tempo da execução dos serviços, evitando com isso o atraso/demora no desenvolvimento das atividades dos Departamentos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17

| RISCO 01 | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas. | |
| Probabilidade: () Baixa () Média (x) Alta | |
| Impacto: () Baixa () Média (x) Alta | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| 1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado. | Departamentos Requisitantes |
| Ação Preventiva | Responsável |
| 1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique. | Gestor do Contrato |
| RISCO 02 | |
| Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado. | |
| Probabilidade: () Baixa () Média (x) Alta | |
| Impacto: () Baixa () Média (x) Alta | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| 1. Priorização do processo licitatório. | Setor de Licitação |
| Ação Preventiva | Responsável |
| 1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique. | Gestor do Contrato |
| RISCO 03 | |
| Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação. | |
| Probabilidade: () Baixa () Média (x) Alta | |
| Impacto: () Baixa () Média (x) Alta | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| 1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis. | Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes |
| Ação Preventiva | Responsável |
| 1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário. | Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno |

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Marilete Chiarelto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e Obras





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19

Marmeleiro, 06 de setembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------------------------------|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| LOTE/GRUPO 01 | | | | | |
| VEÍCULOS LEVES | | | | | |
| 1 | 249 | Un. | Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu) | 22,22 | 5.532,78 |
| 2 | 186 | Un. | Conserto de pneus – veículos leves | 29,03 | 5.399,58 |
| 3 | 157 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves | 68,91 | 10.818,87 |
| 4 | 157 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves | 72,97 | 11.456,29 |
| 5 | 250 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves | 21,62 | 5.405,00 |
| 6 | 350 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves | 5,23 | 1.830,50 |
| 7 | 32 | Un. | Cambagem – veículos leves | 78,48 | 2.511,36 |
| Valor Total Estimado | | | | | 42.954,38 |
| LOTE/GRUPO 02 | | | | | |
| VEÍCULOS VANS | | | | | |
| 8 | 58 | Un. | Balanceamento de pneus – vans (por pneu) | 36,71 | 2.129,18 |
| 9 | 25 | Un. | Cambagem – vans | 100,00 | 2.500,00 |
| 10 | 30 | Un. | Conserto de pneus – vans | 40,00 | 1.200,00 |
| 11 | 32 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans | 86,25 | 2.760,00 |
| 12 | 32 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans | 85,00 | 2.720,00 |
| 13 | 36 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – vans | 30,00 | 1.080,00 |
| 14 | 200 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans | 9,50 | 1.900,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 14.289,18 |
| LOTE/GRUPO 03 | | | | | |
| ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS | | | | | |
| 15 | 51 | Un. | Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu) | 43,76 | 2.231,76 |
| 16 | 36 | Un. | Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu) | 47,10 | 1.695,60 |
| 17 | 30 | Un. | Cambagem – ônibus e micro ônibus | 115,47 | 3.464,10 |
| 18 | 46 | Un. | Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus | 50,00 | 2.300,00 |
| 19 | 40 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus | 88,52 | 3.540,80 |
| 20 | 54 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus | 66,22 | 3.575,88 |
| 21 | 144 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus | 34,08 | 4.907,52 |
| 22 | 140 | Un. | Troca de pneus – ônibus e micro ônibus | 36,80 | 5.152,00 |
| 23 | 35 | Un. | Vulcanização – ônibus e micro ônibus | 270,00 | 9.450,00 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20

| | | | | | |
|------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| 24 | 1.100 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus | 7,45 | 8.195,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 44.512,66 |
| LOTE/GRUPO 04 CAMINHÕES | | | | | |
| 25 | 132 | Un. | Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu) | 48,02 | 6.338,64 |
| 26 | 61 | Un. | Cambagem – caminhões | 105,29 | 6.422,69 |
| 27 | 242 | Un. | Conserto de pneus – caminhões | 49,80 | 12.051,60 |
| 28 | 82 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões | 91,24 | 7.481,68 |
| 29 | 82 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões | 96,42 | 7.906,44 |
| 30 | 277 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – caminhões | 45,55 | 12.617,35 |
| 31 | 272 | Un. | Troca de pneus – caminhões | 47,13 | 12.819,36 |
| 32 | 126 | Un. | Vulcanização – caminhões | 270,00 | 34.020,00 |
| 33 | 1.550 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões | 7,84 | 12.152,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 111.809,76 |
| LOTE/GRUPO 05 MÁQUINAS | | | | | |
| 34 | 340 | Un. | Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu) | 131,07 | 44.563,80 |
| 35 | 340 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 126,61 | 43.047,40 |
| 36 | 120 | Un. | Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 900,00 | 108.000,00 |
| 37 | 6.500 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 7,91 | 51.415,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 247.026,20 |

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 460.592,18** (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se devido a manutenção necessária, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

O quantitativo dos serviços se baseia no histórico dos últimos anos, mais uma provisão para os veículos incorporados a frota.



Departamento de Agricultura e Abastecimento

Informamos que os serviços solicitados são necessários para manutenção dos veículos lotados no Departamento de Agricultura e Abastecimento, pois os mesmos frequentemente andam em estradas de chão no interior do município.

Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços.

As quantidades solicitadas devem suprir a demanda de manutenção e reparos dos veículos do Departamento para o período de 12 meses.

Departamento de Assistência Social

Os serviços solicitados estarão suprindo as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, para a manutenção/conserto de pneus dos veículos sob a responsabilidade do Departamento, para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento, mantendo a segurança dos motoristas e usuários.

Com relação aos quantitativos, manteremos a quantidade aproximada da solicitada para o certame PE 059/2023, vigência até 18/09/2024

Segue abaixo a tabela com a nomeação dos veículos pertencentes a frota do Departamento Municipal de Assistência Social.

| ITEM | PLACA | MARCA/MOD. | ANO FAB. | CHASSIS | COMB. |
|------|----------|-----------------------------------|-----------|-------------------|-------|
| 01 | BAF 4207 | VW GOL TL MC | 2015/2016 | 9BWAB45U4GT062677 | Flex |
| 02 | BCL 7267 | RENAULT/SANDERO /EXP 16S | 2018/2019 | 93Y5SRFH4KJ469645 | Flex |
| 03 | BCL 7477 | RENAULT/SANDERO/EXP 16S | 2018/2019 | 93Y5SRFH4KJ469614 | Flex |
| 04 | BCU 1B84 | PEUGEOT CITROEN AIR CROSS | 2018/2019 | 935SUNFN1KB514508 | Flex |
| 05 | BCO 1335 | MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L | 2018/2019 | 93PB54MI0KC098375 | Dies. |
| 06 | RHD 9G72 | HYUNDAI HB 20 SENSE | 2021/2022 | 9BHCN51AANP206579 | Flex |
| 07 | RHD 9G74 | HYUNDAI HB 20 SENSE | 2021/2022 | 9BHCN51AANP198190 | Flex |

Departamento de Educação e Cultura

A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, dos veículos que compõem a frota do Departamento de Educação e Cultura, aumentando sua vida útil da manutenção preventiva, serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal.

Considere-se, ainda, que a Administração Municipal não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter o veículo em perfeitas condições de uso, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, principalmente, para a locomoção dos alunos das redes municipal e estadual de ensino seja feita com segurança, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

É imperioso ressaltar que os ônibus escolares são ultimados diariamente para o transporte de alunos, sofrendo assim depreciação, sendo necessário realizar os serviços de manutenção constantemente.

Desta forma a solicitação se faz necessária, para que seja desempenhado o transporte de maneira segura dos alunos, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. A quantidade solicitada é a mínima para garantir o bom funcionamento da frota dos veículos automotivos, ressaltando que o Departamento de Educação e Cultura, possui uma frota com 17 (dezessete) ônibus escolares, dos quais os mesmos devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento para garantir o transporte escolar além dos veículos utilizados para a locomoção dos funcionários lotados no Departamento.

Outro ponto a destacar, é que o aumento das rotas do transporte escolar nesse ano e nos próximos, é decorrente do fator da implantação da 6ª aula no ensino médio, estipulamos um aumento na quantidade dos itens para atender a demanda do departamento.





No que diz respeito à quantidade estimada para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente de veículos/equipamentos que o Departamento de Educação e Cultura possui. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades deste Departamento e manter os veículos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro, pois deve se levar em consideração que esses veículos percorrem uma média aproximada de 1.700 Km diários em sua maioria em estradas de cascalhos, os mesmos causam grandes desgastes, necessitando de trocas e manutenção.

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa(s) para a execução dos serviços de balanceamento e geometria, pois tratam-se de serviços essenciais para a utilização dos veículos, bem como para a segurança dos usuários e ainda pela economicidade advinda desta prática, evitando assim desgastes excessivos dos pneus. Os demais serviços são necessários quando houver avaria dos mesmos, e o que se pretende é que estes equipamentos fiquem em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, de forma a garantir a segurança e a qualidade dos serviços, podendo ser utilizados a qualquer tempo que forem demandados.

Com relação ao quantitativos, essencialmente manteve-se o mesmo que já havia sido solicitado no procedimento anterior, Pregão 059/2023, a exceção do item 8 e 12 que foram aumentados e item 11 que foi diminuído, tudo para melhor adequação às possíveis necessidades, tendo em vista que o veículo leve utilizado pelo Departamento é novo, com pouco mais de um ano de uso e que essencialmente é utilizado para trajetos curtos, sendo que é muito provável que não se utilizará este tipo de serviço. Já com relação ao ônibus, que se trata de um veículo antigo, ano 1987, utilizado para transporte de atletas e dirigentes quando da participação de jogos em campeonatos ou amistosos, e, portanto, se faz de extrema necessidade manter o veículo em pleno e bom funcionamento.

O departamento pouco utiliza este tipo de serviços, porém, por medida de precaução, não podemos deixar de solicitar pelo menos um mínimo, pois não é possível prever quanto e nem quando serão necessários, e em caso de necessidade temos que ter a possibilidade da execução dos serviços, com a(s) empresa(s) prestadora(s) destes serviços devidamente contratada(s), pois caso não possuímos estes serviços devidamente contratados, corremos o risco de paralisar serviços essenciais ao atendimento dos propósitos do departamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se esta solicitação para realizar estes serviços devido a frota de veículos deste departamento, e que diariamente estes veículos estão em movimento ficando vulneráveis a quaisquer problemas que podem acarretar nos pneus. Contudo, as quantidades solicitadas foram baseadas em levantamento realizado por servidores, baseadas no quantitativo utilizado durante o ano anterior e também na quantidade de veículos que este departamento possui. Informando que este ano de 2024 este departamento totaliza ao todo 6 veículos (3 veículos leves e 3 caminhões), considerando que dos 3 caminhões totalizam 26 pneus.

O quantitativo discriminado foi baseado em levantamento do número utilizado durante o ano anterior e também na quantidade de veículos que este departamento possui.

| Item | Placa | Marca/Modelo | Ano Fab. | Chassis | Comb. |
|------|----------|----------------------------------------------|-----------|-------------------|--------------|
| 01 | AUB 5B70 | VW/24.220 EUR03 Worker | 2011 | 9533782T3BR153450 | Diesel S 500 |
| 02 | BCJ 7277 | Caminhão conjunto coletor de recicláveis | 2018 | 9BM979098JB100724 | Diesel S10 |
| 03 | RHU 4G62 | VW 17.190 CRM 4x2 ROB – compactador resíduos | 2021/2022 | 9536E8239NR030971 | Diesel S10 |
| 04 | AGW 6643 | VW Saveiro | 1996/1997 | 9BWZZZ308TP064712 | Gasolina |
| 05 | BBN 2859 | FIAT STRADA 1.4 WARD WORKING | 2017/2018 | 9BD5781FFJY179443 | Flex |
| 06 | SDQ 9J27 | Fiat Strada Freedom CD 1.3 | 2022 | 9BD281B3CNYX15490 | Flex |

Departamento de Saúde



Considerando a necessidade de manter a frota do Departamento de Saúde em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados.

Considerando que é imprescindível o serviço descrito para a segurança dos usuários e servidores, além da importância de conservar o patrimônio do município faz-se necessária a contratação de empresa do ramo de mecânica automotiva especializada na área de balanceamento e geometria.

O quantitativo dos serviços se baseia no histórico dos últimos anos, mais uma provisão para os veículos incorporados a frota.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação do objeto deste pregão visto que nossos veículos prestam serviços nos mais diversos tipos de terreno e pavimentação, sendo necessário o conserto frequente de pneus, necessitando posteriormente dos serviços de balanceamento para a melhor conservação dos veículos e máquinas.

A proponente vencedora deverá atender ao solicitado pelo Departamento no prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo que o prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) horas, englobando neste período a retirada do pneu em local a ser informado, realização dos serviços e devolução do pneu em local a ser informado.

Solicitamos que a empresa vencedora esteja estabelecida no município de Marmeleiro ou municípios limítrofes, evitando com isso despesas referentes ao deslocamento do veículo até a sede empresa que prestará o serviço, bem como menor custo quando da necessidade de socorro por km rodado.

Além disso, requeremos que a mesma empresa seja a prestadora de todos os serviços conforme o tipo do veículo/máquina, evitando com isso despesas relacionadas ao deslocamento a diversas empresas, bem como a demora na prestação de serviços e atrasos no desenvolvimento das atividades do Departamento.

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 059/2023.

Manteve-se o quantitativo dos itens por entender que essa quantidade já solicitada em 2023, atende à demanda necessária para o Departamento.

Departamento de Viação e Obras

Justificativa para CONserto DE PNEUS e SERVIÇOS DE SOCORRO: Considerando que os serviços realizados pelo Departamento ocorrem, em sua maioria, no perímetro rural do município, onde diversas vezes as estradas estão em condições que causam danos aos veículos e máquinas, torna-se necessária a contratação dos serviços solicitados, sendo estes necessários para a manutenção/conserto dos pneus dos veículos e máquinas sob responsabilidade do Departamento.

O quantitativo solicitado é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, baseada nos serviços contratados pela Administração Municipal no ano anterior.

A proponente vencedora deverá atender ao solicitado pelo Departamento no prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo que o prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) horas, englobando neste período a retirada do pneu em local a ser informado, realização dos serviços e devolução do pneu em local a ser informado.

Solicitamos que a empresa vencedora esteja estabelecida no município de Marmeleiro ou municípios limítrofes, evitando com isso despesas referentes ao deslocamento do veículo até a sede empresa que prestará o serviço, bem como menor custo quando da necessidade de socorro por km rodado.

Além disso, requeremos que a mesma empresa seja a prestadora de todos os serviços conforme o tipo do veículo/máquina, evitando com isso despesas relacionadas ao deslocamento a diversas empresas, bem como a demora na prestação de serviços e atrasos no desenvolvimento das atividades do Departamento.

Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período 12 (doze) meses.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 059/2023.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:





Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

Justifica-se o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido à necessidade da mesma empresa prestar todos os serviços referentes ao tipo de veículo/máquina, evitando com isto despesas de deslocamento/transferência do veículo à duas empresas. Além disso, a contratação de uma única proponente diminui o tempo da execução dos serviços, evitando com isso o atraso/demora no desenvolvimento das atividades dos Departamentos.

Deve dispor de **estabelecimento montado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes**, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deve dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

Com estabelecimento dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes, a economia de combustível é maior, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos para transportar o veículo até o estabelecimento da CONTRATADA. Posto isso, salienta-se que com empresas fora do perímetro urbano do município isso não ocorrerá, pois terá que ser realizado grande deslocamento até o referido local que venceu a licitação e quanto mais longe do parque de máquinas (Garagem Municipal) mais demorado será o processo, maior será o gasto com combustível, além de correr o risco do serviço ser comprometido, pois o veículo estará vulnerável a vários tipos de desgaste de peças e avarias. Esses fatores apontados e a agilidade são essenciais, pois o município dispõe de veículos que transportam pessoas em vários projetos da Administração Municipal, além de veículos que executam as mais diversas variedades de obras e serviços, essenciais para o bom andamento das atividades do município.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.





Os serviços nos veículos/máquinas deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser executado na sede da empresa contratada, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O prazo **para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo/máquina no estabelecimento será de no máximo 01 (uma) hora.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horímetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo condutor, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços.





Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças, equipamentos e componentes dos respectivos veículos.

Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir ordem de compra, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando sua respectiva placa e sua respectiva quilometragem/horímetro.

Essa ordem de compra deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Edson Luiz Maciel, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.





A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 69 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 511 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 511 |
| 437 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 437 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 361 | 09.01 | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 361 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 368 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 368 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 379 | 09.02 | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.39.19.99.00 | 940 |
| 379 | | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.39.19.03.00 | 940 |
| 188 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 |
| 188 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 |
| 189 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 |
| 189 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 |
| 200 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30

| | | | | | |
|-----|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|---|
| 200 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 201 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 | |
| 201 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 | |
| 202 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 | |
| 202 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 | |
| 203 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 119 | |
| 203 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 119 | |
| 204 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 1043 | |
| 204 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 1043 | |
| 240 | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 240 | | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 486 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 486 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 276 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 276 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 277 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 | |
| 277 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 | |
| 278 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 348 | |
| 278 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 348 | |
| 306 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 | |
| 306 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 | |
| 145 | | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 145 | | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 145 | 26.782 0005 2.013 | | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | |
| 146 | 26.782 0005 2.013 | | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 | |
| 146 | 26.782 0005 2.013 | | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 | |
| 146 | 26.782 0005 2.013 | | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 | |
| 543 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 543 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 543 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 507 | |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 507 | |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 507 | |

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

31

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Marilete Chiarelto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 14:22 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66db3a55efc54>.
POR JOSÉ DA SILVA MUNIZ - (297.032.989-15) EM 06/09/2024 14:22





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

32

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

| Item | Quant. | Unid. | Difal Pneus Ltda. | Recapadora Marreacas Ltda. | Dioni Dassi Pneus Ltda. | Marmeleiro Pregão 059/2023 | Terra Boa Pregão 002/2024 | Renascença Pregão 128/2023 | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-----------------------|--------|-----------|-------------------|----------------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------------|--------------------|-----------------|
| VEÍCULOS LEVES | | | | | | | | | | |
| 1 | 249 | Un. | 20,00 | | 30,00 | 17,18 | | 24,43 | 22,22 | 5.532,78 |
| 2 | 186 | Un. | 30,00 | | 40,00 | 26,70 | | 28,06 | 29,03 | 5.399,58 |
| 3 | 157 | Un. | 70,00 | | 150,00 | 63,98 | | 67,82 | 68,91 | 10.818,87 |
| 4 | 157 | Un. | 80,00 | | 150,00 | 59,98 | | 65,93 | 72,97 | 11.456,29 |
| 5 | 250 | Un. | 20,00 | | 30,00 | 18,98 | | 23,23 | 21,62 | 5.405,00 |
| 6 | 350 | Km rodado | 6,00 | | 9,00 | 3,99 | | 4,46 | 5,23 | 1.830,50 |
| 7 | 32 | Un. | 70,00 | | 90,00 | 71,98 | | 84,97 | 78,48 | 2.511,36 |
| VEÍCULOS VANS | | | | | | | | | | |
| 8 | 58 | Un. | 40,00 | 90,00 | 40,00 | 19,00 | 33,42 | 15,00 | 36,71 | 2.129,18 |
| 9 | 25 | Un. | 100,00 | | 150,00 | 49,50 | 160,00 | 43,35 | 100,00 | 2.500,00 |
| 10 | 30 | Un. | 40,00 | 100,00 | 150,00 | 19,50 | | 27,37 | 40,00 | 1.200,00 |
| 11 | 32 | Un. | 80,00 | 180,00 | 165,00 | 48,50 | 92,50 | 51,09 | 86,25 | 2.760,00 |
| 12 | 32 | Un. | 80,00 | 90,00 | 160,00 | 24,50 | 92,50 | 47,24 | 85,00 | 2.720,00 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

33

| | | | | | | | | | | |
|------------------------------|-------|-----------|-------|----------|--------|--------|--|-------|-------------------|------------|
| 13 | 36 | Un. | 30,00 | 80,00 | 35,00 | 16,00 | | 27,00 | 30,00 | 1.080,00 |
| 14 | 200 | Km rodado | 10,00 | 50,00 | 9,00 | 8,00 | | | 9,50 | 1.900,00 |
| ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS | | | | | | | | | | |
| 15 | 51 | Un. | | 90,00 | 60,00 | 10,00 | | 27,52 | 43,76 | 2.231,76 |
| 16 | 36 | Un. | | 90,00 | 65,00 | 10,00 | | 29,19 | 47,10 | 1.695,60 |
| 17 | 30 | Un. | | 620,00 | 170,00 | 30,00 | | 60,93 | 115,47 | 3.464,10 |
| 18 | 46 | Un. | | 100,00 | 60,00 | 40,00 | | 38,83 | 50,00 | 2.300,00 |
| 19 | 40 | Un. | | 190,00 | 130,00 | 20,00 | | 47,04 | 88,52 | 3.540,80 |
| 20 | 54 | Un. | | 90,00 | 140,00 | 20,00 | | 42,44 | 66,22 | 3.575,88 |
| 21 | 144 | Un. | | 80,00 | 40,00 | 20,00 | | 28,16 | 34,08 | 4.907,52 |
| 22 | 140 | Un. | | 80,00 | 40,00 | 20,00 | | 33,60 | 36,80 | 5.152,00 |
| 23 | 35 | Un. | | 470,00 | 270,00 | 100,00 | | | 270,00 | 9.450,00 |
| 24 | 1.100 | Km rodado | | 50,00 | 9,50 | 5,40 | | 5,30 | 7,45 | 8.195,00 |
| CAMINHÕES | | | | | | | | | | |
| 25 | 132 | Un. | | 90,00 | 65,00 | 20,00 | | 31,03 | 48,02 | 6.338,64 |
| 26 | 61 | Un. | | 620,00 | 150,00 | 50,00 | | 60,58 | 105,29 | 6.422,69 |
| 27 | 242 | Un. | | 100,00 | 60,00 | 30,00 | | 39,60 | 49,80 | 12.051,60 |
| 28 | 82 | Un. | | 180,00 | 140,00 | 40,00 | | 42,48 | 91,24 | 7.481,68 |
| 29 | 82 | Un. | | 180,00 | 150,00 | 40,00 | | 42,84 | 96,42 | 7.906,44 |
| 30 | 277 | Un. | | 80,00 | 50,00 | 30,00 | | 41,09 | 45,55 | 12.617,35 |
| 31 | 272 | Un. | | 80,00 | 45,00 | 20,00 | | 49,25 | 47,13 | 12.819,36 |
| 32 | 126 | Un. | | 480,00 | 270,00 | 100,00 | | | 270,00 | 34.020,00 |
| 33 | 1.550 | Km rodado | | 50,00 | 9,50 | 5,40 | | 6,17 | 7,84 | 12.152,00 |
| MÁQUINAS | | | | | | | | | | |
| 34 | 340 | Un. | | 250,00 | 220,00 | 40,00 | | 42,13 | 131,07 | 44.563,80 |
| 35 | 340 | Un. | | 250,00 | 200,00 | 40,00 | | 53,21 | 126,61 | 43.047,40 |
| 36 | 120 | Un. | | 1.200,00 | 900,00 | 200,00 | | | 900,00 | 108.000,00 |
| 37 | 6.500 | Km rodado | | 60,00 | 9,50 | 5,00 | | 6,32 | 7,91 | 51.415,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | | | | | 460.592,18 | |

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

| Item | Qtde. | Und. | DESCRIÇÃO | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| VEÍCULOS LEVES | | | | | |
| 1 | 249 | Un. | Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu) | R\$ 20,00 | R\$ 4.980,00 |
| 2 | 186 | Un. | Conserto de pneus – veículos leves | R\$ 30,00 | R\$ 5.580,00 |
| 3 | 157 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves | R\$ 70,00 | R\$ 10.990,00 |
| 4 | 157 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves | R\$ 80,00 | R\$ 12.560,00 |
| 5 | 250 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves | R\$ 20,00 | R\$ 5.000,00 |
| 6 | 350 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves | R\$ 6,00 | R\$ 2.100,00 |
| 7 | 32 | Un. | Cambagem – veículos leves | R\$ 70,00 | R\$ 2.240,00 |
| VEÍCULOS VANS | | | | | |
| 8 | 58 | Un. | Balanceamento de pneus – vans (por pneu) | R\$ 40,00 | R\$ 2.320,00 |
| 9 | 25 | Un. | Cambagem – vans | R\$ 100,00 | R\$ 2.500,00 |
| 10 | 30 | Un. | Conserto de pneus – vans | R\$ 40,00 | R\$ 1.200,00 |
| 11 | 32 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans | R\$ 80,00 | R\$ 2.560,00 |
| 12 | 32 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans | R\$ 80,00 | R\$ 2.560,00 |
| 13 | 36 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – vans | R\$ 30,00 | R\$ 1.080,00 |
| 14 | 200 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |

RAZÃO SOCIAL: **DIFAL PNEUS LTDA.**

CNPJ/MF: **47.518.508/0001-40**

ENDEREÇO COMPLETO: **AV. DAMBROS E PIVA, N° 660 SALA 04, CENTRO, MARMELEIRO-PR**

TELEFONE: **(46) 98803 6875**

E-MAIL: difalpneus01@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **JULIANA DA SILVA SANTOS**

CPF N°: **036.374.679-09**

RG N°: **6.861.931-9**

Marmeleiro-PR, 11 de junho de 2024.

Re: Orçamento - Balanceamento e Geometria - Prefeitura de Marmeleiro



De Difal Pneus e Auto Center <difalpneus01@gmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 11-06-2024 13:39

Orcamento - Balanceamento e Geometria.pdf (~426 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado, somente dos grupos que participamos da licitação (veículos leves e vans).

Favor confirmar o recebimento.

At.te,


(46) 9 8803 6875

 Não contém vírus www.avast.com

Em seg., 10 de jun. de 2024 às 16:48, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue nova solicitação, favor desconsiderar a anteriormente enviada.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 10-06-2024 16:03, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar **Serviços Balanceamento e Geometria**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

| Item | Qtde. | Und. | DESCRIÇÃO | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| VEÍCULOS LEVES | | | | | |
| 1 | 249 | Un. | Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu) | | |
| 2 | 186 | Un. | Conserto de pneus – veículos leves | | |
| 3 | 157 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves | | |
| 4 | 157 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves | | |
| 5 | 250 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves | | |
| 6 | 350 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves | | |
| 7 | 32 | Un. | Cambagem – veículos leves | | |
| VEÍCULOS VANS | | | | | |
| 8 | 58 | Un. | Balanceamento de pneus – vans (por pneu) | R\$ 90,00 | R\$ 5.220,00 |
| 9 | 25 | Un. | Cambagem – vans | R\$ 420,00 | R\$ 10.500,00 |
| 10 | 30 | Un. | Conserto de pneus – vans | R\$ 100,00 | R\$ 3.000,00 |
| 11 | 32 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans | R\$ 180,00 | R\$ 5.760,00 |
| 12 | 32 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans | R\$ 90,00 | R\$ 2.880,00 |
| 13 | 36 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – vans | R\$ 80,00 | R\$ 2.880,00 |
| 14 | 200 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans | R\$ 50,00 | R\$ 10.000,00 |
| ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS | | | | | |
| 15 | 51 | Un. | Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu) | R\$ 90,00 | R\$ 4.590,00 |
| 16 | 36 | Un. | Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu) | R\$ 90,00 | R\$ 3.240,00 |
| 17 | 30 | Un. | Cambagem – ônibus e micro ônibus | R\$ 620,00 | R\$ 18.600,00 |
| 18 | 46 | Un. | Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus | R\$ 100,00 | R\$ 4.600,00 |
| 19 | 40 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus | R\$ 190,00 | R\$ 7.600,00 |
| 20 | 54 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus | R\$ 90,00 | R\$ 4.860,00 |
| 21 | 144 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus | R\$ 80,00 | R\$ 11.520,00 |
| 22 | 140 | Un. | Troca de pneus – ônibus e micro ônibus | R\$ 80,00 | R\$ 11.200,00 |
| 23 | 35 | Un. | Vulcanização – ônibus e micro ônibus | R\$ 470,00 | R\$ 16.450,00 |
| 24 | 1100 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus | R\$ 50,00 | R\$ 55.000,00 |
| CAMINHÕES | | | | | |
| 25 | 132 | Un. | Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu) | R\$ 90,00 | R\$ 11.880,00 |

| | | | | | |
|-----------------|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 26 | 61 | Un. | Cambagem – caminhões | R\$ 620,00 | R\$ 37.820,00 |
| 27 | 242 | Un. | Conserto de pneus – caminhões | R\$ 100,00 | R\$ 24.200,00 |
| 28 | 82 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões | R\$ 180,00 | R\$ 14.760,00 |
| 29 | 82 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões | R\$ 180,00 | R\$ 14.760,00 |
| 30 | 277 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – caminhões | R\$ 80,00 | R\$ 22.160,00 |
| 31 | 272 | Un. | Troca de pneus – caminhões | R\$ 80,00 | R\$ 21.760,00 |
| 32 | 126 | Un. | Vulcanização – caminhões | R\$ 480,00 | R\$ 60.480,00 |
| 33 | 1550 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões | R\$ 50,00 | R\$ 77.500,00 |
| MÁQUINAS | | | | | |
| 34 | 340 | Un. | Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu) | R\$ 250,00 | R\$ 85.000,00 |
| 35 | 340 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | R\$ 250,00 | R\$ 85.000,00 |
| 36 | 120 | Un. | Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | R\$ 1.200,00 | R\$ 144.000,00 |
| 36 | 6500 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | R\$ 60,00 | R\$ 390.000,00 |

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARRECCAS LTDA

CNPJ/MF: 05.689.415/0002-19

ENDEREÇO COMPLETO: Rua das Violetas, 19, bairro Alvorada, Marmeleiro-PR

TELEFONE: (46) 3525-1740

E-MAIL: mts@recapadoramarrecas.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ANDERSON ROCKEMBACH

CPF N°: 015.061.349-04

RG N°: 13.315.345-4

Marmeleiro, 13 de Junho 2024.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECCAS LTDA - EPP
 Av. Natalino Faust, 610
 Luther King - CEP 85605-147
 Francisco Beltrão - Paraná

Fwd: Orçamento - Balanceamento e Geometria - Prefeitura de Marmeleiro

De Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 13-06-2024 11:38

 Cotação Marmeleiro.pdf (~1,0 MB)

[Remover todos os anexos](#)

----- Mensagem original -----

Assunto:Orçamento - Balanceamento e Geometria - Prefeitura de Marmeleiro

Data: 13-06-2024 11:29

De: Marrecas Truck Service <mts@recapadoramarrecas.com.br></mts@recapadoramarrecas.com.br>

Para: Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br></licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia, segue anexo cotação:

****Por gentileza confirmar recebimento deste e-mail****

att:



KAREN DREHER

 (46) 9 8414-7992 / (46) 3525-1740

 mts@recapadoramarrecas.com.br

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

| Item | Qtde. | Und. | DESCRIÇÃO | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| VEÍCULOS LEVES | | | | | |
| 1 | 249 | Un. | Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu) | 30,00 | 7.470,00 |
| 2 | 186 | Un. | Conserto de pneus – veículos leves | 40,00 | 7.440,00 |
| 3 | 157 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves | 150,00 | 23.550,00 |
| 4 | 157 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves | 150,00 | 23.550,00 |
| 5 | 250 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves | 30,00 | 7.500,00 |
| 6 | 350 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves | 9,00 | 3.150,00 |
| 7 | 32 | Un. | Cambagem – veículos leves | 90,00 | 2.880,00 |
| VEÍCULOS VANS | | | | | |
| 8 | 58 | Un. | Balanceamento de pneus – vans (por pneu) | 40,00 | 2.320,00 |
| 9 | 25 | Un. | Cambagem – vans | 150,00 | 3.750,00 |
| 10 | 30 | Un. | Conserto de pneus – vans | 50,00 | 1.500,00 |
| 11 | 32 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans | 165,00 | 5.280,00 |
| 12 | 32 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans | 160,00 | 5.120,00 |
| 13 | 36 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – vans | 35,00 | 1.260,00 |
| 14 | 200 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans | 9,00 | 1.800,00 |
| ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS | | | | | |
| 15 | 51 | Un. | Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu) | 60,00 | 3.060,00 |
| 16 | 36 | Un. | Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu) | 65,00 | 2.340,00 |
| 17 | 30 | Un. | Cambagem – ônibus e micro ônibus | 170,00 | 5.100,00 |
| 18 | 46 | Un. | Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus | 60,00 | 2.760,00 |
| 19 | 40 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus | 130,00 | 5.200,00 |
| 20 | 54 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus | 140,00 | 7.560,00 |
| 21 | 144 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus | 40,00 | 5.760,00 |
| 22 | 140 | Un. | Troca de pneus – ônibus e micro ônibus | 40,00 | 5.600,00 |
| 23 | 35 | Un. | Vulcanização – ônibus e micro ônibus | 270,00 | 9.450,00 |
| 24 | 1100 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus | 9,50 | 10.450,00 |
| CAMINHÕES | | | | | |
| 25 | 132 | Un. | Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu) | 65,00 | 8.580,00 |
| 26 | 61 | Un. | Cambagem – caminhões | 150,00 | 9.150,00 |

| | | | | | |
|-----------------|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 27 | 242 | Un. | Conserto de pneus – caminhões | 60,00 | 14.520,00 |
| 28 | 82 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões | 140,00 | 11.480,00 |
| 29 | 82 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões | 150,00 | 12.300,00 |
| 30 | 277 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – caminhões | 50,00 | 13.850,00 |
| 31 | 272 | Un. | Troca de pneus – caminhões | 45,00 | 12.240,00 |
| 32 | 126 | Un. | Vulcanização – caminhões | 270,00 | 34.020,00 |
| 33 | 1550 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões | 9,50 | 14.725,00 |
| MÁQUINAS | | | | | |
| 34 | 340 | Un. | Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu) | 220,00 | 74.800,00 |
| 35 | 340 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 200,00 | 68.000,00 |
| 36 | 120 | Un. | Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 900,00 | 108.000,00 |
| 36 | 6500 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 9,50 | 61.750,00 |

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF Nº:

RG Nº:

Liani Dassi Pneus LTDA
 54.146.850/0001-21
 Rua das Margaridas Nº 50 Bairro Alvorada
 4635251194
 dassi.liani@gmail.com
 Liani Teresina Dassi
 077.309.299-45
 10.286.769-6

(Cidade), 11 de junho 2024.

Liani Dassi

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

341

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** RECAPADORA MARRECCAS LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| LOTE/GRUPO 03 - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS | | | | | |
| 15 | 61 | Un. | Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu) | 10,00 | 610,00 |
| 16 | 54 | Un. | Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu) | 10,00 | 540,00 |
| 17 | 30 | Un. | Cambagem – ônibus e micro ônibus | 30,00 | 900,00 |
| 18 | 66 | Un. | Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus | 40,00 | 2.640,00 |
| 19 | 41 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus | 20,0 | 820,00 |
| 20 | 51 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus | 20,00 | 1.020,00 |
| 21 | 144 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus | 20,00 | 2.880,00 |
| 22 | 140 | Un. | Troca de pneus – ônibus e micro ônibus | 20,00 | 2.800,00 |
| 23 | 41 | Un. | Vulcanização – ônibus e micro ônibus | 100,00 | 4.100,00 |
| 24 | 1.900 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus | 5,40 | 10.260,00 |
| Valor Total Estimado do Lote/Grupo 03 - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS | | | | | 26.570,00 |
| LOTE/GRUPO 04 - CAMINHÕES | | | | | |
| 25 | 132 | Un. | Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu) | 20,00 | 2.640,00 |
| 26 | 61 | Un. | Cambagem – caminhões | 50,00 | 3.050,00 |
| 27 | 242 | Un. | Conserto de pneus – caminhões | 30,00 | 7.260,00 |
| 28 | 82 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões | 40,00 | 3.280,00 |
| 29 | 82 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões | 40,00 | 3.280,00 |
| 30 | 277 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – caminhões | 30,00 | 8.310,00 |
| 31 | 272 | Un. | Troca de pneus – caminhões | 20,00 | 5.440,00 |
| 32 | 126 | Un. | Vulcanização – caminhões | 100,00 | 12.600,00 |
| 33 | 1.550 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões | 5,40 | 8.370,00 |
| Valor Total Estimado do Lote/Grupo 04 - CAMINHÕES | | | | | 54.230,00 |
| LOTE/GRUPO 05 - MÁQUINAS | | | | | |
| 34 | 340 | Un. | Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroscavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu) | 40,00 | 13.600,00 |
| 35 | 340 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroscavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 40,00 | 13.600,00 |
| 36 | 120 | Un. | Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroscavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 200,00 | 24.000,00 |
| 37 | 6.500 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroscavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 5,00 | 32.500,00 |
| Valor Total Estimado do Lote/Grupo 05 - MÁQUINAS | | | | | 83.700,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | 164.500,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 18 de setembro de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 19 de setembro de 2023.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2023.

PAULO JAIR
PILATI:5247042
3953

Assinado de forma digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.09.19 07:49:50 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** DIFAL PNEUS LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------------------------------------------|-------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| LOTE/GRUPO 01 - VEÍCULOS LEVES | | | | | |
| 1 | 321 | Un. | Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu) | 17,18 | 5.514,78 |
| 2 | 208 | Un. | Conserto de pneus – veículos leves | 26,70 | 5.553,60 |
| 3 | 187 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves | 63,98 | 11.964,26 |
| 4 | 187 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves | 59,98 | 11.216,26 |
| 5 | 294 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves | 18,98 | 5.580,12 |
| 6 | 1.150 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves | 3,99 | 4.588,50 |
| 7 | 32 | Un. | Cambagem – veículos leves | 71,98 | 2.303,36 |
| Valor Total Estimado do Lote/Grupo 01 - VEÍCULOS LEVES | | | | | 46.720,88 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | 46.720,88 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 18 de setembro de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 19 de setembro de 2023.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2023.

PAULO JAIR
PILATI:52470
423953

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.09.19
07:48:07 -03'00'

Paulo Jair Pilati**Prefeito de Marmeleiro**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** REDENTOR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------------------------------------------|-------|--------------|----------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| LOTE/GRUPO 02 - VEÍCULOS VANS | | | | | |
| 08 | 80 | Un. | Balanceamento de pneus – vans (por pneu) | 19,00 | 1.520,00 |
| 09 | 35 | Un. | Cambagem – vans | 49,50 | 1.732,50 |
| 10 | 40 | Un. | Conserto de pneus – vans | 19,50 | 780,00 |
| 11 | 52 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans | 48,50 | 2.522,00 |
| 12 | 52 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans | 24,50 | 1.274,00 |
| 13 | 63 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – vans | 16,00 | 1.008,00 |
| 14 | 1.000 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans | 8,00 | 8.000,00 |
| Valor Total Estimado do Lote/Grupo 02 - VEÍCULOS VANS | | | | | 16.836,50 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | 16.836,50 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 18 de setembro de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 19 de setembro de 2023.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2023.

PAULO JAIR
PILATI:52470
423953

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.09.19
07:49:05 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE TERRA BOA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TERRA BOA, população de 17.568 habitantes EDMILSON PEDRO DE MOURA (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 08/04/2024, dados estes referentes a 2/2024 |
| 2/2024 Nº Licitação |
| 09/02/2024 Data da Abertura |
| R\$79.227,60 Valor |
| Pregão Modalidade |
| 2/2024 (25/01/2024) Edital da Licitação (Publicação) |
| Homologada Em 09/02/2024 |

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de Serviços e Aquisição de peças para Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Caster e suspensão para as VANS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Boa.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/03/2024, sua última atualização foi dia 01/04/2024, com informações referentes a 2/2024.

| Propostas | | | | | | | | | |
|--------------------------|------|------------|---------|------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------|--------|------------|-------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | 1 | 70 | Unidade | SERVIÇO DE ALINHAMENTO DOS VEICULOS VANS/EIXO | 1 | A C LARA - AUTO SERVICIO - ME | 92,50 | 70 | 6.475,00 |
| 1 | 2 | 280 | Unidade | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DOS VEICULOS VANS/RODA. | 1 | A C LARA - AUTO SERVICIO - ME | 33,42 | 280 | 9.357,60 |
| 1 | 3 | 65 | Unidade | SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS VANS/RODA | 1 | A C LARA - AUTO SERVICIO - ME | 160,00 | 65 | 10.400,00 |
| 1 | 4 | 60 | Unidade | SERVIÇOS DE CASTER EM VEÍCULOS VANS/RODA | 1 | A C LARA - AUTO SERVICIO - ME | 221,71 | 60 | 13.302,60 |
| 1 | 5 | 60 | Unidade | SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS VANS/ RODA | 1 | A C LARA - AUTO SERVICIO - ME | 223,90 | 60 | 13.434,00 |
| 1 | 6 | 20 | Unidade | Barra axial. VEÍCULOS VAN - UNIDADE | 1 | A C LARA - AUTO SERVICIO - ME | 126,10 | 20 | 2.522,00 |
| 1 | 7 | 50 | Unidade | Bucha da bandeja dianteiro - VEÍCULOS VANS - UNIDADE | 1 | A C LARA - AUTO SERVICIO - ME | 170,00 | 50 | 8.500,00 |
| 1 | 8 | 40 | Unidade | Pivô. VEÍCULOS VAN - UNIDADE | 1 | A C LARA - AUTO SERVICIO - ME | 155,44 | 40 | 6.217,60 |
| 1 | 9 | 40 | Unidade | Rolamento dianteiro - VEÍCULOS VAN - UNIDADE | 1 | A C LARA - AUTO SERVICIO - ME | 147,50 | 40 | 5.900,00 |
| 1 | 10 | 40 | Unidade | Terminal de direção - VEÍCULOS VAN - UNIDADE | 1 | A C LARA - AUTO SERVICIO - ME | 77,97 | 40 | 3.118,80 |
| Ação | | | | | | | | | |
| Participantes | | | | | | | | | |
| Convidado | | | | | | | | | |
| Comissão | | | | | | | | | |
| Publicação Edital | | | | | | | | | |

| |
|-------------------|
| <u>Obras</u> |
| <u>Pagamentos</u> |
| <u>Convênio</u> |
| <u>Contrato</u> |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RENASCENÇA, população de 6.845 habitantes IDALIR JOAO ZANELLA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 15/03/2024, dados estes referentes a 1/2024

128/2023

Nº Licitação

14/02/2024

Data da Abertura

R\$596.675,70

Valor

Pregão

Modalidade

193/2023 (21/12/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 15/02/2024

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retífica de motores, sistemas de ar condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a f

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Não Existe clausula de prorrogação para o processo

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/02/2024, sua última atualização foi dia 27/03/2024, com informações referentes a 2/2024.

Propostas

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|
| 1 | 1 | 1 | Unidade | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 8.155,24 | 1 | 8.155,24 |
| 1 | 2 | 60 | Horas | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 65,26 | 60 | 3.915,60 |
| 2 | 3 | 1 | Unidade | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 33.272,93 | 1 | 33.272,93 |
| 2 | 4 | 270 | Unidade | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 67,58 | 270 | 18.246,60 |
| 3 | 5 | 1 | Unidade | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 24.423,60 | 1 | 24.423,60 |
| 3 | 6 | 200 | Unidade | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 93,30 | 200 | 18.660,00 |
| 4 | 7 | 1 | Unidade | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 36.366,10 | 1 | 36.366,10 |
| 4 | 8 | 200 | Unidade | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE CAMINHÕES. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 96,68 | 200 | 19.336,00 |
| 5 | 9 | 1 | Unidade | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME ❶ | 9.603,00 | 1 | 9.603,00 |
| 5 | 10 | 85 | Unidade | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LINHA LEVE. | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME ❶ | 93,36 | 85 | 7.935,60 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|--------------------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|
| 5 | 11 | 243,33 | Unidade | CARGA DE GÁS R134A, PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE. | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 121,67 | 243,33 | 2.190,06 |
| 6 | 12 | 1 | Unidade | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 23.686,77 | 1 | 23.686,77 |
| 6 | 13 | 55 | Horas | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS. | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 78,66 | 55 | 4.326,30 |
| 6 | 14 | 10 | Unidade | CARGA DE GAS R134 | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 125,00 | 10 | 1.250,00 |
| 7 | 15 | 1 | Unidade | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 23.430,79 | 1 | 23.430,79 |
| 7 | 16 | 50 | Horas | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 87,51 | 50 | 4.375,50 |
| 7 | 17 | 7 | Unidade | CARGA DE GÁS R134A, PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 155,17 | 7 | 1.086,19 |
| 8 | 18 | 1 | Unidade | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 13.930,32 | 1 | 13.930,32 |
| 8 | 19 | 60 | Horas | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHÕES. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 87,51 | 60 | 5.250,60 |
| 8 | 20 | 6 | Unidade | CARGA DE GAS R134 | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 130,63 | 6 | 783,78 |
| 9 | 21 | 84 | Unidade | BALANCEAMENTO DE PNEUS – VEÍCULOS LEVES (POR RODA). | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 24,43 | 84 | 2.052,12 |
| 9 | 22 | 84 | Unidade | CAMBAGEM (POR RODA) – VEÍCULOS LEVES | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 84,97 | 84 | 7.137,48 |
| 9 | 23 | 48 | Unidade | ALINHAMENTO SUSPENSÃO DIANTEIRA – VEÍCULOS LEVES. | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 67,82 | 48 | 3.255,36 |
| 9 | 24 | 38 | Unidade | ALINHAMENTO SUSPENSÃO TRASEIRA – VEÍCULOS LEVES | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 65,93 | 38 | 2.505,34 |
| 10 | 25 | 54 | Unidade | BALANCEAMENTO DE PNEUS – CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS (POR RODA). | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 15,00 | 54 | 810,00 |
| 10 | 26 | 54 | Unidade | CAMBAGEM (POR RODA) – CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS. | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 43,35 | 54 | 2.340,90 |
| 10 | 27 | 18 | Unidade | ALINHAMENTO DIANTEIRO - PICAPES, VANS E AMBULÂNCIAS. | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 51,09 | 18 | 919,62 |
| 10 | 28 | 18 | Unidade | ALINHAMENTO TRASEIRO – PICAPES, VANS E AMBULÂNCIAS. | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 47,24 | 18 | 850,32 |
| 11 | 29 | 12 | Unidade | BALANCEAMENTO DE PNEUS – MICRO-ÔNIBUS (POR RODA). | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 27,52 | 12 | 330,24 |
| 11 | 30 | 12 | Unidade | BALANCEAMENTO DE PNEUS – ÔNIBUS (POR RODA). | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 29,19 | 12 | 350,28 |
| 11 | 31 | 24 | Unidade | CAMBAGEM (POR RODA) – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 60,93 | 24 | 1.462,32 |
| 11 | 32 | 12 | Unidade | ALINHAMENTO SUSPENSÃO DIANTEIRA – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 47,04 | 12 | 564,48 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|--------------------|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------|-------|------------|-------------|
| 11 | 33 | 12 | Unidade | ALINHAMENTO SUSPENSÃO TRASEIRA – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 42,44 | 12 | 509,28 |
| 12 | 34 | 102 | Unidade | BALANCEAMENTO DE PNEUS – CAMINHÕES (POR RODA). | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 31,03 | 102 | 3.165,06 |
| 12 | 35 | 30 | Unidade | CAMBAGEM (POR RODA) – CAMINHÕES. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 60,58 | 30 | 1.817,40 |
| 12 | 36 | 20 | Unidade | ALINHAMENTO DIANTEIRO – CAMINHÕES. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 42,48 | 20 | 849,60 |
| 12 | 37 | 20 | Unidade | ALINHAMENTO TRASEIRO POR EIXO – CAMINHÕES. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 42,84 | 20 | 856,80 |
| 13 | 38 | 98 | Unidade | CONCERTO DE PNEUS – VEÍCULOS LEVES. | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 28,06 | 98 | 2.749,88 |
| 13 | 39 | 98 | Unidade | CONCERTO DE PNEUS ACRESCIDO DE TIP TOP | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 30,86 | 98 | 3.024,28 |
| 13 | 40 | 98 | Unidade | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS – VEÍCULOS LEVES | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 23,23 | 98 | 2.276,54 |
| 13 | 41 | 560 | Unidade | SERVIÇO DE SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEU (TIRAR, TRANSPORTAR E COLOCAR DE VOLTA O PNEU) – VEÍCULOS LEVES. | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 4,46 | 560 | 2.497,60 |
| 14 | 42 | 62 | Unidade | CONCERTO DE PNEUS – CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 27,37 | 62 | 1.696,94 |
| 14 | 43 | 62 | Unidade | CONCERTO DE PNEUS ACRESCIDO DE TIP TOP | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 39,82 | 62 | 2.468,84 |
| 14 | 44 | 62 | Unidade | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS – CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 27,00 | 62 | 1.674,00 |
| 14 | 45 | 52 | Unidade | SUBSTITUIÇÃO DE BICO COM FORNECIMENTO DE BICO EM BORRACHA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 30,14 | 52 | 1.567,28 |
| 14 | 46 | 330 | Unidade | SERVIÇO DE SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEU (TIRAR, TRANSPORTAR E COLOCAR DE VOLTA O PNEU) – PICAPES, VANS E AMBULÂNCIAS. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 5,69 | 330 | 1.877,70 |
| 15 | 47 | 24 | Unidade | CONCERTO DE PNEUS – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 38,83 | 24 | 931,92 |
| 15 | 48 | 24 | Unidade | CONCERTO DE PNEUS ACRESCIDO DE TIP TOP | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 44,88 | 24 | 1.077,12 |
| 15 | 49 | 24 | Unidade | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 28,16 | 24 | 675,84 |
| 15 | 50 | 12 | Unidade | SUBSTITUIÇÃO DE BICO COM FORNECIMENTO DE BICO EM BORRACHA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 33,60 | 12 | 403,20 |
| 15 | 51 | 360 | Unidade | SERVIÇO DE SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEU (TIRAR, TRANSPORTAR E COLOCAR DE VOLTA O PNEU) – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 5,30 | 360 | 1.908,00 |
| 16 | 52 | 102 | Unidade | CONCERTO DE PNEUS – CAMINHÕES. | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 39,60 | 102 | 4.039,20 |
| 16 | 53 | 102 | Unidade | CONCERTO DE PNEUS ACRESCIDO DE TIP TOP | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 53,21 | 102 | 5.427,42 |
| 16 | 54 | 102 | Unidade | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS – CAMINHÕES. | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 41,09 | 102 | 4.191,18 |
| 16 | 55 | 102 | Unidade | SUBSTITUIÇÃO DE BICO COM FORNECIMENTO DE BICO EM BORRACHA | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 49,25 | 102 | 5.023,50 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|--------------------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------|-------|------------|-------------|
| 16 | 56 | 500 | Unidade | SERVIÇO DE SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEU (TIRAR, TRANSPORTAR E COLOCAR DE VOLTA O PNEU) - CAMINHÕES | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 6,17 | 500 | 3.085,00 |
| 17 | 57 | 48 | Unidade | CONSERTO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS. | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 42,13 | 48 | 2.022,24 |
| 17 | 58 | 48 | Unidade | CONSERTO DE PNEUS ACRESCIDO DE TIP TOP | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 82,50 | 48 | 3.960,00 |
| 17 | 59 | 48 | Unidade | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS. | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 53,21 | 48 | 2.554,08 |
| 17 | 60 | 500 | Unidade | SERVIÇO DE SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEU (TIRAR, TRANSPORTAR E COLOCAR DE VOLTA O PNEU) - MÁQUINAS PESADAS. | 1 | REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 6,32 | 500 | 3.160,00 |

49

Ação**Participantes****Convidado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50

Marmeleiro, 10 de setembro de 2024.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme PAE nº 1550/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2024 08:54 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/jp66e0337d1d78c>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/09/2024 08:54





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

51

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de setembro de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 10 de setembro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

| | |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do PAE/Ano: | 1550/2024 |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| Objeto do processo: | Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. |
| Valor Máximo: | R\$ 460.592,18 |

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo Orçamentário |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|-----------------------|
| 69 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 111.257,75 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 111.257,75 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 | 76,72 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 | 76,72 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 511 | 83.296,91 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 511 | 83.296,91 |
| 437 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 159.706,76 |
| 437 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 159.706,76 |
| 361 | 09.01 | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 123.559,04 |
| 361 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 123.559,04 |
| 368 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 22.705,89 |
| 368 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 22.705,89 |
| 379 | 09.02 | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.39.19.99.00 | 940 | 30.000,00 |
| 379 | | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.39.19.03.00 | 940 | 30.000,00 |
| 188 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 | 169.404,14 |
| 188 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 | 169.404,14 |
| 189 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 | 363,57 |
| 189 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 | 363,57 |
| 200 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 88.273,75 |
| 200 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 88.273,75 |
| 201 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 | 201.772,03 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

52

| | | | | | | |
|-----|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|------------|------------|
| 201 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 | 201.772,03 | |
| 202 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 | 113.802,59 | |
| 202 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 | 113.802,59 | |
| 203 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 119 | 16.048,46 | |
| 203 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 119 | 16.048,46 | |
| 204 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 1043 | 0,00 | |
| 204 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 1043 | 0,00 | |
| 240 | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 114.216,83 | |
| 240 | | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 114.216,83 | |
| 486 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 160.219,54 | |
| 486 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 160.219,54 | |
| 276 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 219.952,23 | |
| 276 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 219.952,23 | |
| 277 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 | 48.349,94 | |
| 277 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 | 48.349,94 | |
| 278 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 348 | 39.829,48 | |
| 278 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 348 | 39.829,48 | |
| 306 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 | 17.027,34 | |
| 306 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 | 17.027,34 | |
| 145 | | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 207.819,47 |
| 145 | | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 207.819,47 |
| 145 | 26.782 0005 2.013 | | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 207.819,47 | |
| 146 | 26.782 0005 2.013 | | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 | 203.290,00 | |
| 146 | 26.782 0005 2.013 | | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 | 203.290,00 | |
| 146 | 26.782 0005 2.013 | | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 | 203.290,00 | |
| 543 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 289.422,89 | |
| 543 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 289.422,89 | |
| 543 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 289.422,89 | |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 507 | 226.381,21 | |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 507 | 226.381,21 | |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 507 | 226.381,21 | |

Obs.: Saldo orçamentário em: 10/09/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

| |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0 – Recursos Ordinários (Livres) |
| 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| 511 – Taxas – Prestação de Serviços |
| 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015 |
| 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| 104 – Educação 25% s/ Impostos |
| 119 – Convênio Transporte Escolar – Estadual |
| 1043 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| 303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos |
| 348 – Atenção Básica Estadual |
| 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 507 – Contribuição Iluminação Pública |

Respeitosamente,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2024 09:23-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p66e18kctb38f5>.
POR JEFERSON FACIN - (080.517.649-78) EM 11/09/2024 09:23





PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1550/2024
CÓD. VERIFICADOR: 57JO7CTM

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 460.592,18 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com lotes/grupos exclusivos para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° */2024 – PMM**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1550/2024

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: */**/2024**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2024 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e



serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

- 2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os lotes/grupos 01, 02 e 03**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
 - 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**



- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do



Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.



- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial |
| ANEXO III | Modelo da Ata de Registro de Preços |

Marmeleiro, ** de ** de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº */2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1550/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------------------------------------------------|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| LOTE/GRUPO 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP | | | | | |
| VEÍCULOS LEVES | | | | | |
| 1 | 249 | Un. | Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu) | 22,22 | 5.532,78 |
| 2 | 186 | Un. | Conserto de pneus – veículos leves | 29,03 | 5.399,58 |
| 3 | 157 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves | 68,91 | 10.818,87 |
| 4 | 157 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves | 72,97 | 11.456,29 |
| 5 | 250 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves | 21,62 | 5.405,00 |
| 6 | 350 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves | 5,23 | 1.830,50 |
| 7 | 32 | Un. | Cambagem – veículos leves | 78,48 | 2.511,36 |
| Valor Total Estimado | | | | | 42.954,38 |
| LOTE/GRUPO 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP | | | | | |
| VEÍCULOS VANS | | | | | |
| 8 | 58 | Un. | Balanceamento de pneus – vans (por pneu) | 36,71 | 2.129,18 |
| 9 | 25 | Un. | Cambagem – vans | 100,00 | 2.500,00 |
| 10 | 30 | Un. | Conserto de pneus – vans | 40,00 | 1.200,00 |
| 11 | 32 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans | 86,25 | 2.760,00 |
| 12 | 32 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans | 85,00 | 2.720,00 |
| 13 | 36 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – vans | 30,00 | 1.080,00 |
| 14 | 200 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans | 9,50 | 1.900,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 14.289,18 |
| LOTE/GRUPO 03 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP | | | | | |
| ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS | | | | | |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

75

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| 15 | 51 | Un. | Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu) | 43,76 | 2.231,76 |
| 16 | 36 | Un. | Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu) | 47,10 | 1.695,60 |
| 17 | 30 | Un. | Cambagem – ônibus e micro ônibus | 115,47 | 3.464,10 |
| 18 | 46 | Un. | Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus | 50,00 | 2.300,00 |
| 19 | 40 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus | 88,52 | 3.540,80 |
| 20 | 54 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus | 66,22 | 3.575,88 |
| 21 | 144 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus | 34,08 | 4.907,52 |
| 22 | 140 | Un. | Troca de pneus – ônibus e micro ônibus | 36,80 | 5.152,00 |
| 23 | 35 | Un. | Vulcanização – ônibus e micro ônibus | 270,00 | 9.450,00 |
| 24 | 1.100 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus | 7,45 | 8.195,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 44.512,66 |
| LOTE/GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA CAMINHÕES | | | | | |
| 25 | 132 | Un. | Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu) | 48,02 | 6.338,64 |
| 26 | 61 | Un. | Cambagem – caminhões | 105,29 | 6.422,69 |
| 27 | 242 | Un. | Conserto de pneus – caminhões | 49,80 | 12.051,60 |
| 28 | 82 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões | 91,24 | 7.481,68 |
| 29 | 82 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões | 96,42 | 7.906,44 |
| 30 | 277 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – caminhões | 45,55 | 12.617,35 |
| 31 | 272 | Un. | Troca de pneus – caminhões | 47,13 | 12.819,36 |
| 32 | 126 | Un. | Vulcanização – caminhões | 270,00 | 34.020,00 |
| 33 | 1.550 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões | 7,84 | 12.152,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 111.809,76 |
| LOTE/GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA MÁQUINAS | | | | | |
| 34 | 340 | Un. | Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu) | 131,07 | 44.563,80 |
| 35 | 340 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 126,61 | 43.047,40 |
| 36 | 120 | Un. | Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 900,00 | 108.000,00 |
| 37 | 6.500 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 7,91 | 51.415,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 247.026,20 |

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 460.592,18** (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).



1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

3.3. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

3.4. Justifica-se o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido à necessidade da mesma empresa prestar todos os serviços referentes ao tipo de veículo/máquina, evitando com isto despesas de deslocamento/transferência do veículo à duas empresas. Além disso, a contratação de uma única proponente diminui o tempo da execução dos serviços, evitando com isso o atraso/demora no desenvolvimento das atividades dos Departamentos.

3.5. Deve dispor de **estabelecimento montado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes**, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deve dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

3.6. Com estabelecimento dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes, a economia de combustível é maior, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos para transportar o veículo até o estabelecimento da CONTRATADA. Posto isso, salienta-se que com empresas fora do perímetro urbano do município isso não ocorrerá, pois terá que ser realizado grande deslocamento até o referido local que venceu a licitação e quanto mais longe do parque de máquinas (Garagem Municipal) mais demorado será o processo, maior será o gasto com combustível, além de correr o risco do serviço ser comprometido, pois o veículo estará vulnerável a vários tipos de desgaste de peças e avarias. Esses fatores apontados e a agilidade são essenciais, pois o município dispõe de veículos que transportam pessoas em vários projetos da Administração Municipal, além de veículos que executam as mais diversas variedades de obras e serviços, essenciais para o bom andamento das atividades do município.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.23. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

4.24. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

4.25. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

4.26. Os serviços nos veículos/máquinas deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.



- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser executado na sede da empresa contratada, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.
- 6.2. O prazo **para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo/máquina no estabelecimento será de no máximo 01 (uma) hora.**



6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.4. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horímetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

6.5. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo condutor, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços.

6.6. Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças, equipamentos e componentes dos respectivos veículos.

6.7. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir ordem de compra, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando sua respectiva placa e sua respectiva quilometragem/horímetro.

6.8. Essa ordem de compra deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos.

6.9. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.10. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.11.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.11.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.11.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.11.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este



prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.11.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.11.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Edson Luiz Maciel, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**



(CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 69 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 511 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 511 |
| 437 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 437 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 361 | 09.01 | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 361 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 368 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 368 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 379 | 09.02 | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.39.19.99.00 | 940 |
| 379 | | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.39.19.03.00 | 940 |
| 188 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 |
| 188 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

84

| | | | | |
|-----|-------|-------------------|--------------------|------|
| 189 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 |
| 189 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 |
| 200 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 200 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 201 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 |
| 201 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 |
| 202 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 |
| 202 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 |
| 203 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 119 |
| 203 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 119 |
| 204 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 1043 |
| 204 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 1043 |
| 240 | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 240 | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 486 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 486 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 276 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 276 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 277 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 277 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 278 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 348 |
| 278 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 348 |
| 306 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 306 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 145 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 145 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 145 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 146 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 |
| 146 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 |
| 146 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 |
| 543 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 543 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 543 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 507 |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 507 |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 507 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

85

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1550/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2024, conforme abaixo discriminado:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| 1 | XX | XX | XXX | XXX | R\$ | R\$ |
| 2 | XX | XX | XXX | XXX | R\$ | R\$ |

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

86

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO N° */2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1550/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR, RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------------------------------|------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| LOTE/GRUPO ** - ** | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor Total Estimado do Lote/Grupo ** | | | | | | |
| LOTE/GRUPO ** - ** | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor Total Estimado do Lote/Grupo ** | | | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | |

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).



2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº *****/2024**, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

2.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.



4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 69 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

89

| | | | | | |
|-----|-------|-------------------|--------------------|--------------------|---|
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 | |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 | |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 511 | |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 511 | |
| 437 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 437 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 361 | 09.01 | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 361 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 368 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 368 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 379 | 09.02 | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.39.19.99.00 | 940 | |
| 379 | | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.39.19.03.00 | 940 | |
| 188 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 | |
| 188 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 | |
| 189 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 | |
| 189 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 | |
| 200 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 200 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 201 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 | |
| 201 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 | |
| 202 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 | |
| 202 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 | |
| 203 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 119 | |
| 203 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 119 | |
| 204 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 1043 | |
| 204 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 1043 | |
| 240 | | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 240 | | | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 486 | | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 486 | | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 276 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 276 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 277 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 | |
| 277 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 | |
| 278 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 348 | |
| 278 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 348 | |
| 306 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 | |
| 306 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 | |
| 145 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 145 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 145 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | |
| 146 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 | |
| 146 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 | |
| 146 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 | |
| 543 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 543 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 543 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 507 | |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 507 | |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 507 | |



CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser executado na sede da empresa contratada, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O prazo para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo/máquina no estabelecimento será de no máximo 01 (uma) hora.



8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento do FORNECEDOR, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horímetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

8.5. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo condutor, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento do FORNECEDOR para correção dos serviços.

8.6. Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças, equipamentos e componentes dos respectivos veículos.

8.7. Após a execução dos serviços, o FORNECEDOR deverá emitir ordem de compra, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando sua respectiva placa e sua respectiva quilometragem/horímetro.

8.8. Essa ordem de compra deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos.

8.9. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.10. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.11.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.11.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.11.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.11.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



8.11.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.11.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. Fornecer os serviços pela própria empresa, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

10.24. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

10.25. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

10.26. Os serviços nos veículos/máquinas deverão ser realizados exclusivamente nas dependências do FORNECEDOR, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).



11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Edson Luiz Maciel, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;



b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante
FORNECEDOR

PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;
- III – Francieli de Oliveira; Matrícula 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§ 3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

Art. 3º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeleiro, PR, 12 de junho de 2024.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 07 de outubro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1550/2024 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 278/2024 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para prestação de serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme requerimento dos Diretores dos Departamento de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta de Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços.

II – Do Parecer

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionabilidade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).”

Complementando o dispositivo, o §1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)”

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

O Edital destina itens exclusivos à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 3.5 do Edital, bem como concede o tratamento favorecido à estas, consoante disposição do item 3.6, estando cumpridas as regras estabelecidas no art. 4º da Lei 14.133/21.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1550/2024
CÓD. VERIFICADOR: 57JO7CTM

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 460.592,18 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 25/10/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com lotes/grupos exclusivos para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1550/2024**

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/10/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

**COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

25 de outubro de 2024 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 25 de outubro de 2024 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e





serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

- 2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os lotes/grupos 01, 02 e 03**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento





da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a





usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**





- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.





- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,





registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do





Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.





- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial |
| ANEXO III | Modelo da Ata de Registro de Preços |

Marmeleiro, 08 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1550/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------------------------------------------------|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| LOTE/GRUPO 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP | | | | | |
| VEÍCULOS LEVES | | | | | |
| 1 | 249 | Un. | Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu) | 22,22 | 5.532,78 |
| 2 | 186 | Un. | Conserto de pneus – veículos leves | 29,03 | 5.399,58 |
| 3 | 157 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves | 68,91 | 10.818,87 |
| 4 | 157 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves | 72,97 | 11.456,29 |
| 5 | 250 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves | 21,62 | 5.405,00 |
| 6 | 350 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves | 5,23 | 1.830,50 |
| 7 | 32 | Un. | Cambagem – veículos leves | 78,48 | 2.511,36 |
| Valor Total Estimado | | | | | 42.954,38 |
| LOTE/GRUPO 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP | | | | | |
| VEÍCULOS VANS | | | | | |
| 8 | 58 | Un. | Balanceamento de pneus – vans (por pneu) | 36,71 | 2.129,18 |
| 9 | 25 | Un. | Cambagem – vans | 100,00 | 2.500,00 |
| 10 | 30 | Un. | Conserto de pneus – vans | 40,00 | 1.200,00 |
| 11 | 32 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans | 86,25 | 2.760,00 |
| 12 | 32 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans | 85,00 | 2.720,00 |
| 13 | 36 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – vans | 30,00 | 1.080,00 |
| 14 | 200 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans | 9,50 | 1.900,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 14.289,18 |
| LOTE/GRUPO 03 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP | | | | | |
| ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS | | | | | |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

126

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| 15 | 51 | Un. | Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu) | 43,76 | 2.231,76 |
| 16 | 36 | Un. | Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu) | 47,10 | 1.695,60 |
| 17 | 30 | Un. | Cambagem – ônibus e micro ônibus | 115,47 | 3.464,10 |
| 18 | 46 | Un. | Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus | 50,00 | 2.300,00 |
| 19 | 40 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus | 88,52 | 3.540,80 |
| 20 | 54 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus | 66,22 | 3.575,88 |
| 21 | 144 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus | 34,08 | 4.907,52 |
| 22 | 140 | Un. | Troca de pneus – ônibus e micro ônibus | 36,80 | 5.152,00 |
| 23 | 35 | Un. | Vulcanização – ônibus e micro ônibus | 270,00 | 9.450,00 |
| 24 | 1.100 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus | 7,45 | 8.195,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 44.512,66 |
| LOTE/GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA CAMINHÕES | | | | | |
| 25 | 132 | Un. | Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu) | 48,02 | 6.338,64 |
| 26 | 61 | Un. | Cambagem – caminhões | 105,29 | 6.422,69 |
| 27 | 242 | Un. | Conserto de pneus – caminhões | 49,80 | 12.051,60 |
| 28 | 82 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões | 91,24 | 7.481,68 |
| 29 | 82 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões | 96,42 | 7.906,44 |
| 30 | 277 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – caminhões | 45,55 | 12.617,35 |
| 31 | 272 | Un. | Troca de pneus – caminhões | 47,13 | 12.819,36 |
| 32 | 126 | Un. | Vulcanização – caminhões | 270,00 | 34.020,00 |
| 33 | 1.550 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões | 7,84 | 12.152,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 111.809,76 |
| LOTE/GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA MÁQUINAS | | | | | |
| 34 | 340 | Un. | Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu) | 131,07 | 44.563,80 |
| 35 | 340 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 126,61 | 43.047,40 |
| 36 | 120 | Un. | Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 900,00 | 108.000,00 |
| 37 | 6.500 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 7,91 | 51.415,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 247.026,20 |

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 460.592,18** (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).





1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

3.3. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

3.4. Justifica-se o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido à necessidade da mesma empresa prestar todos os serviços referentes ao tipo de veículo/máquina, evitando com isto despesas de deslocamento/transferência do veículo à duas empresas. Além disso, a contratação de uma única proponente diminui o tempo da execução dos serviços, evitando com isso o atraso/demora no desenvolvimento das atividades dos Departamentos.

3.5. Deve dispor de **estabelecimento montado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes**, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deve dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

3.6. Com estabelecimento dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes, a economia de combustível é maior, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos para transportar o veículo até o estabelecimento da CONTRATADA. Posto isso, salienta-se que com empresas fora do perímetro urbano do município isso não ocorrerá, pois terá que ser realizado grande deslocamento até o referido local que venceu a licitação e quanto mais longe do parque de máquinas (Garagem Municipal) mais demorado será o processo, maior será o gasto com combustível, além de correr o risco do serviço ser comprometido, pois o veículo estará vulnerável a vários tipos de desgaste de peças e avarias. Esses fatores apontados e a agilidade são essenciais, pois o município dispõe de veículos que transportam pessoas em vários projetos da Administração Municipal, além de veículos que executam as mais diversas variedades de obras e serviços, essenciais para o bom andamento das atividades do município.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.23. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

4.24. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

4.25. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

4.26. Os serviços nos veículos/máquinas deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.





- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser executado na sede da empresa contratada, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.
- 6.2. O prazo **para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo/máquina no estabelecimento será de no máximo 01 (uma) hora.**



6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.4. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horímetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

6.5. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo condutor, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços.

6.6. Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças, equipamentos e componentes dos respectivos veículos.

6.7. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir ordem de compra, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando sua respectiva placa e sua respectiva quilometragem/horímetro.

6.8. Essa ordem de compra deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos.

6.9. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.10. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.11.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.11.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.11.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.11.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este





prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.11.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.11.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Edson Luiz Maciel, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.





8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.





(CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 69 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 511 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 511 |
| 437 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 437 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 361 | 09.01 | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 361 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 368 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 368 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 379 | 09.02 | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.39.19.99.00 | 940 |
| 379 | | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.39.19.03.00 | 940 |
| 188 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 |
| 188 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

135

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|-----|-------|-------------------|--------------------|------|
| 189 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 |
| 189 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 |
| 200 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 200 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 201 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 |
| 201 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 |
| 202 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 |
| 202 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 |
| 203 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 119 |
| 203 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 119 |
| 204 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 1043 |
| 204 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 1043 |
| 240 | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 240 | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 486 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 486 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 276 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 276 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 277 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 277 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 278 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 348 |
| 278 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 348 |
| 306 | 08.02 | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 306 | 08.02 | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 145 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 145 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 145 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 146 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 |
| 146 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 |
| 146 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 |
| 543 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 543 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 543 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 544 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 507 |
| 544 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 507 |
| 544 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 507 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2024 09:10 - 03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe70521506ec7/>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 08/10/2024 09:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

136

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1550/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2024, conforme abaixo discriminado:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| 1 | XX | XX | XXX | XXX | R\$ | R\$ |
| 2 | XX | XX | XXX | XXX | R\$ | R\$ |

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

137

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1550/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR, RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 061/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------------------------------|------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| LOTE/GRUPO ** - ** | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor Total Estimado do Lote/Grupo ** | | | | | | |
| LOTE/GRUPO ** - ** | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor Total Estimado do Lote/Grupo ** | | | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | |

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).





2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

2.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.





4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 69 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

140

| | | | | | |
|-----|-------|-------------------|--------------------|--------------------|---|
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 | |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 | |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 511 | |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 511 | |
| 437 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 437 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 361 | 09.01 | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 361 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 368 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 368 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 379 | 09.02 | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.39.19.99.00 | 940 | |
| 379 | | 08.244 0022 2.014 | 3.3.90.39.19.03.00 | 940 | |
| 188 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 | |
| 188 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 | |
| 189 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 | |
| 189 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 | |
| 200 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 200 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 201 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 | |
| 201 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 | |
| 202 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 | |
| 202 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 | |
| 203 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 119 | |
| 203 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 119 | |
| 204 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 1043 | |
| 204 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 1043 | |
| 240 | | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 240 | | | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 486 | | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 486 | | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 276 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 276 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 277 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 | |
| 277 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 | |
| 278 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 348 | |
| 278 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 348 | |
| 306 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 | |
| 306 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 | |
| 145 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 145 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 145 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | |
| 146 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 | |
| 146 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 | |
| 146 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 | |
| 543 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | |
| 543 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | |
| 543 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 507 | |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 507 | |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 507 | |





CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser executado na sede da empresa contratada, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O prazo para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo/máquina no estabelecimento será de no máximo 01 (uma) hora.





8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento do FORNECEDOR, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horímetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

8.5. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo condutor, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento do FORNECEDOR para correção dos serviços.

8.6. Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças, equipamentos e componentes dos respectivos veículos.

8.7. Após a execução dos serviços, o FORNECEDOR deverá emitir ordem de compra, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando sua respectiva placa e sua respectiva quilometragem/horímetro.

8.8. Essa ordem de compra deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos.

8.9. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.10. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.11.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.11.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.11.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.11.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.





8.11.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.11.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. Fornecer os serviços pela própria empresa, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

10.24. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

10.25. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

10.26. Os serviços nos veículos/máquinas deverão ser realizados exclusivamente nas dependências do FORNECEDOR, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).





11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Edson Luiz Maciel, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a





diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;





b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

150

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de outubro de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2024 09:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp67052162ccb2e>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 08/10/2024 09:11





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

151

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1550/2024
CÓD. VERIFICADOR: 57JO7CTM
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2024 09:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6705217644400>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 08/10/2024 09:11



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 249

Quantidade Mínima Cotada: 249

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 22,22

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (249)

Grupo: G1

2 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Conserto de pneus – veículos leves

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 186

Quantidade Mínima Cotada: 186

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 29,03

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (186)

Grupo: G1

3 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 157

Quantidade Mínima Cotada: 157

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 68,91

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (157)

Grupo: G1

4 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 157

Quantidade Mínima Cotada: 157

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 72,97

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (157)

Grupo: G1

Descrição Detalhada: Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Quantidade Mínima Cotada: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 21,62

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (250)

Grupo: G1

6 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 350

Quantidade Mínima Cotada: 350

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,23

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (350)

Grupo: G1

7 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Cambagem – veículos leves

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32

Quantidade Mínima Cotada: 32

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 78,48

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (32)

Grupo: G1

8 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Balanceamento de pneus – vans (por pneu)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 58

Quantidade Mínima Cotada: 58

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 36,71

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (58)

Grupo: G2

Descrição Detalhada: Cambagem – vans

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Quantidade Mínima Cotada: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 100,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (25)

Grupo: G2

10 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Conserto de pneus – vans

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 40,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (30)

Grupo: G2

11 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32

Quantidade Mínima Cotada: 32

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 86,25

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (32)

Grupo: G2

12 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32

Quantidade Mínima Cotada: 32

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 85,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (32)

Grupo: G2

Descrição Detalhada: Montagem e desmontagem de pneus – vans

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36

Quantidade Mínima Cotada: 36

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 30,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (36)

Grupo: G2

14 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,50

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (200)

Grupo: G2

15 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 51

Quantidade Mínima Cotada: 51

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 43,76

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (51)

Grupo: G3

16 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36

Quantidade Mínima Cotada: 36

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 47,10

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (36)

Grupo: G3

17 - Assistência técnica - veículo automotivo

156

Descrição Detalhada: Cambagem – ônibus e micro ônibus**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Mínima Cotada:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 115,47**Unidade de Fornecimento:** UN**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (30)**Grupo:** G3**18 - Assistência técnica - veículo automotivo****Descrição Detalhada:** Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 46**Quantidade Mínima Cotada:** 46**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 50,00**Unidade de Fornecimento:** UN**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (46)**Grupo:** G3**19 - Assistência técnica - veículo automotivo****Descrição Detalhada:** Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 40**Quantidade Mínima Cotada:** 40**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 88,52**Unidade de Fornecimento:** UN**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (40)**Grupo:** G3**20 - Assistência técnica - veículo automotivo****Descrição Detalhada:** Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 54**Quantidade Mínima Cotada:** 54**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 66,22**Unidade de Fornecimento:** UN**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (54)**Grupo:** G3

21 - Assistência técnica - veículo automotivo

157

Descrição Detalhada: Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 144**Quantidade Mínima Cotada:** 144**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 34,08**Unidade de Fornecimento:** UN**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (144)**Grupo:** G3**22 - Assistência técnica - veículo automotivo****Descrição Detalhada:** Troca de pneus – ônibus e micro ônibus**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 140**Quantidade Mínima Cotada:** 140**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 36,80**Unidade de Fornecimento:** UN**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (140)**Grupo:** G3**23 - Assistência técnica - veículo automotivo****Descrição Detalhada:** Vulcanização – ônibus e micro ônibus**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 35**Quantidade Mínima Cotada:** 35**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 270,00**Unidade de Fornecimento:** UN**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (35)**Grupo:** G3**24 - Assistência técnica - veículo automotivo****Descrição Detalhada:** Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1100**Quantidade Mínima Cotada:** 1100**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 7,45**Unidade de Fornecimento:** UN**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1100)**Grupo:** G3

Descrição Detalhada: Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 132

Quantidade Mínima Cotada: 132

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 48,02

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (132)

Grupo: G4

26 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Cambagem – caminhões

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 61

Quantidade Mínima Cotada: 61

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 105,29

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (61)

Grupo: G4

27 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Conserto de pneus – caminhões

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 242

Quantidade Mínima Cotada: 242

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 49,80

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (242)

Grupo: G4

28 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 82

Quantidade Mínima Cotada: 82

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 91,24

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (82)

Grupo: G4

Descrição Detalhada: Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 82

Quantidade Mínima Cotada: 82

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 96,42

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (82)

Grupo: G4

30 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Montagem e desmontagem de pneus – caminhões

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 277

Quantidade Mínima Cotada: 277

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 45,55

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (277)

Grupo: G4

31 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Troca de pneus – caminhões

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 272

Quantidade Mínima Cotada: 272

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 47,13

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (272)

Grupo: G4

32 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Vulcanização – caminhões

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 126

Quantidade Mínima Cotada: 126

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 270,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (126)

Grupo: G4

Descrição Detalhada: Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1550

Quantidade Mínima Cotada: 1550

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,84

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1550)

Grupo: G4

34 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 340

Quantidade Mínima Cotada: 340

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 131,07

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (340)

Grupo: G5

35 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 340

Quantidade Mínima Cotada: 340

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 126,61

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (340)

Grupo: G5

36 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 900,00

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (120)

Grupo: G5

Descrição Detalhada: Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6500

Quantidade Mínima Cotada: 6500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,91

Unidade de Fornecimento: UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (6500)

Grupo: G5

2 - Composição dos Grupos

| Grupo 1 - Tipo I | | | |
|------------------|------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 1 | Assistência técnica - veículo automotivo | 249 | UN |
| 2 | Assistência técnica - veículo automotivo | 186 | UN |
| 3 | Assistência técnica - veículo automotivo | 157 | UN |
| 4 | Assistência técnica - veículo automotivo | 157 | UN |
| 5 | Assistência técnica - veículo automotivo | 250 | UN |
| 6 | Assistência técnica - veículo automotivo | 350 | UN |
| 7 | Assistência técnica - veículo automotivo | 32 | UN |

| Grupo 2 - Tipo I | | | |
|------------------|------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 8 | Assistência técnica - veículo automotivo | 58 | UN |
| 9 | Assistência técnica - veículo automotivo | 25 | UN |
| 10 | Assistência técnica - veículo automotivo | 30 | UN |
| 11 | Assistência técnica - veículo automotivo | 32 | UN |
| 12 | Assistência técnica - veículo automotivo | 32 | UN |
| 13 | Assistência técnica - veículo automotivo | 36 | UN |
| 14 | Assistência técnica - veículo automotivo | 200 | UN |

| Grupo 3 - Tipo I | | | |
|------------------|------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 15 | Assistência técnica - veículo automotivo | 51 | UN |
| 16 | Assistência técnica - veículo automotivo | 36 | UN |
| 17 | Assistência técnica - veículo automotivo | 30 | UN |
| 18 | Assistência técnica - veículo automotivo | 46 | UN |
| 19 | Assistência técnica - veículo automotivo | 40 | UN |
| 20 | Assistência técnica - veículo automotivo | 54 | UN |
| 21 | Assistência técnica - veículo automotivo | 144 | UN |
| 22 | Assistência técnica - veículo automotivo | 140 | UN |
| 23 | Assistência técnica - veículo automotivo | 35 | UN |
| 24 | Assistência técnica - veículo automotivo | 1100 | UN |

| Grupo 4 | | | |
|------------|------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 25 | Assistência técnica - veículo automotivo | 132 | UN |
| 26 | Assistência técnica - veículo automotivo | 61 | UN |
| 27 | Assistência técnica - veículo automotivo | 242 | UN |
| 28 | Assistência técnica - veículo automotivo | 82 | UN |
| 29 | Assistência técnica - veículo automotivo | 82 | UN |
| 30 | Assistência técnica - veículo automotivo | 277 | UN |
| 31 | Assistência técnica - veículo automotivo | 272 | UN |
| 32 | Assistência técnica - veículo automotivo | 126 | UN |
| 33 | Assistência técnica - veículo automotivo | 1550 | UN |

| Grupo 5 | | | |
|------------|------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 34 | Assistência técnica - veículo automotivo | 340 | UN |
| 35 | Assistência técnica - veículo automotivo | 340 | UN |
| 36 | Assistência técnica - veículo automotivo | 120 | UN |
| 37 | Assistência técnica - veículo automotivo | 6500 | UN |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1814- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Plano de Fechamento de Minas (PFM), atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1550/2024 CÓD. VERIFICADOR: 57JO7CTM

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1556/2024 CÓD. VERIFICADOR: 0MQMM27L

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Table with columns: Item, Qtd, Unid, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for SEMINÁRIO CONVENCIONAL DE TIPO DA RACA HOLANDESA and SEMINÁRIO CONVENCIONAL DE TIPO DA RACA AMERICANA ANGLO.

VIGÊNCIA: A Anú. Registro de Preço em 04/10/2024. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/10/2024.

Table with columns: Item, Qtd, Unid, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for SEMINÁRIO CONVENCIONAL DE TIPO DA RACA HOLANDESA and SEMINÁRIO CONVENCIONAL DE TIPO DA RACA AMERICANA ANGLO.

VIGÊNCIA: A Anú. Registro de Preço em 04/10/2024. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/10/2024.

Table with columns: Item, Qtd, Unid, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for SEMINÁRIO CONVENCIONAL DE TIPO DA RACA HOLANDESA and SEMINÁRIO CONVENCIONAL DE TIPO DA RACA AMERICANA ANGLO.

Table with columns: Item, Qtd, Unid, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for SEMINÁRIO CONVENCIONAL DE TIPO DA RACA AMERICANA ANGLO.

VIGÊNCIA: A Anú. Registro de Preço em 04/10/2024. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024. VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E P. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1548/2024. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Plano de Fechamento de Minas (PFM).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - PMM - COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E P. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1550/2024. OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E P. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1556/2024. COD. VERIFICADOR: 0M0MMZ7L. MODALIDADE: Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2024. Objeto: Aquisição de 4 veículos, sendo 1 tipo: ônibus, 2 tipo: van e 1 tipo: ambulância básica.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2024. Objeto: Fornecimento de uniformes personalizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.

CLASSIFICADOS. JORNAL DE BELTRÃO. O lugar certo para quem quer fazer bons negócios! Para anunciar ligue 3520-4000.

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE MARMELEIRO | | |
| Ano* | 2024 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 61 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 1550/2024 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0301041220003200633903919990 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 460.592,18 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 08/10/2024 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 25/10/2024 | Data Registro | 09/10/2024 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |